

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 182 (CENTO E OITENTA E DUAS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

MAF.....02

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

DECISÃO E RESOLUÇÃO CEP.....05

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF, N.º 05 de 10 de maio de 2015.

EMENTA: Nomeia Comissão para análise dos Projetos de Pesquisa enviados ao Departamento.

O Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores abaixo relacionados para constituírem Comissão que analisará os Projetos de Pesquisa enviados ao MAF no corrente ano:

ELAINE SILVA MIRANDA, Mat. SIAPE 1762966

ELIANE SOUZA CARVALHO, Mat. SIAPE 2181862

HERBERT ARY A. A. COSTA NÓBREGA SISENANDO, Mat. SIAPE 1571345.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

BENEDITO CARLOS CORDEIRO

Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF, N.º 06 de 10 de maio de 2015.

EMENTA: Nomeia Comissão para análise dos Relatórios de Estágios Probatórios de professores do MAF

O chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores abaixo relacionados para constituírem Comissão que analisará os relatórios de estágios probatórios dos professores do quadro do MAF, no corrente ano:

DÉBORA TEIXEIRA OHANA, Mat. SIAPE 0401264

ELIANE SOUZA CARVALHO, Mat. SIAPE 2181862

MONIQUE ARAÚJO DE BRITO, Mat. SIAPE 1669502

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

BENEDITO CARLOS CORDEIRO
Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF, N.º 07 de 10 de maio de 2015.

EMENTA: Nomeia Comissão para elaboração de Regimento Interno do Departamento

O chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores, **BENEDITO CARLOS CORDEIRO** mat. SIAPE 1729256, **ANDRÉ TEIXEIRA PONTES** mat. SIAPE 2145376 e **RONALDO FERREIRA DA SILVA** mat. SIAPE, 3457016 para constituírem Comissão que elaborará o Regime Interno do MAF.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

BENEDITO CARLOS CORDEIRO
Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF, N.º 08 de 09 de julho de 2015.

EMENTA: Banca Examinadora para Seleção de Monitoria

O chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores, **BENEDITO CARLOS CORDEIRO** mat. SIAPE 1729256, **ANDRÉ TEIXEIRA PONTES** mat. SIAPE 2145376 e **RONALDO FERREIRA DA SILVA** mat. SIAPE, 3457016 como titulares, para constituírem a banca examinadora da Seleção de Monitor para a disciplina de Estágio Supervisionado em Farmácia II.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

BENEDITO CARLOS CORDEIRO
Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF, N.º 10 de 14 de julho de 2015.

EMENTA: Banca Examinadora para Seleção de Monitoria

O chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **ANDRÉ TEIXEIRA PONTES**, mat. SIAPE 2145376, **RONALDO FERREIRA DA SILVA**, mat. SIAPE 3457016 e **CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI FERRAZ**, mat. SIAPE 1714677, como titulares, para constituírem a banca examinadora da Seleção de Monitor para a disciplina de Estágio em Farmácia Comunitária.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

BENEDITO CARLOS CORDEIRO
Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 818/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.025136/2013-66,

DECIDE:

1 - **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES**, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, pelo período de 20 de outubro de 2015 a 19 de outubro de 2016, para que possa realizar Pós-Doutorado, na University of Illinois, nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 819/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005315/2015-49,

DECIDE:

1 - **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **GUILHERME WERLANG DA FONSECA COSTA DO COUTO**, lotado no Departamento de Arte, pelo período de 13 de setembro de 2015 a 12 de setembro de 2016, para que possa realizar Pós-Doutorado, na Université Paris 8 – Saint Denis, na França.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 820/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.085421/2015-06,

DECIDE:

1 - **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **REGINALDO DEMARQUE DA ROCHA**, lotado no Departamento de Ciências da Natureza (Rio das Ostras), pelo período de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, para que possa realizar Pós-Doutorado, na Universidad de Sevilla, na Espanha.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 821/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030425/2014-68,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **MARCIO MOACYR DE VASCONCELLOS**, lotado no Departamento Materno Infantil, de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 40 horas semanais, em caráter excepcional.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 822/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021090/2013-14,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora **FLAVIA LAGES DE CASTRO**, lotada no Departamento de Arte, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 823/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.053817/2013-14,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina Veterinária, obtido por **LAURA FLANDEZ CANET**, junto a Universidad Complutense de Madrid, Espanha, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 824/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050875/2014-77,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Enfermagem, obtido por **SILVIA ALEJANDRA DELGADO ORTIZ DE ANDRADE**, junto a Universidad Industrial de Santander, Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 825/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001626/2015-39,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Enfermagem, obtido por **CELIDA LUNA MENDIVIL**, junto a Universidad Nacional de San Antonio Abad Del Cusco, Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 826/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009596/2014-28,

DECIDE:

1 - **Aprovar** o reconhecimento do Título de Doutora, obtido por **Xu Yang**, na Universidade de Nan Kai, China, como equivalente ao de Doutorado em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 827/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051821/2014-29,

DECIDE :

1 - **Aprovar** o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **CARLOS HENRIQUE MARIANO**, na Universidad Nacional Autónoma de Mexico, México, como equivalente ao de Doutorado em Engenharia de Produção, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 828/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001204/2015-63,

DECIDE:

1 - **Aprovar** o reconhecimento do Título de Docteur, obtido por **DOMINIQUE MALICET**, na Université Paris IV, França, como equivalente ao de Doutorado em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 829/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.003260/2015-32,

DECIDE:

1 - **Aprovar** o reconhecimento do Título de Doctora, obtido por **FRANCISCA MARLI RODRIGUES DE ANDRADE**, na Universidad de Santiago de Compostela, Espanha, como equivalente ao de Doutorado em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 830/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.003854/2015-43,

DECIDE:

1 - **Aprovar** o reconhecimento do Título de Doutorado, obtido por **FÁBIA TRENTIN**, na Universidade de Coimbra, Portugal, como equivalente ao de Doutorado em Geografia, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 831/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011287/2014-18,

DECIDE :

1 - **Aprovar** a homologação do resultado final da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E - Professor Titular, integrante do Instituto de Física, no qual não foi considerado habilitado o Docente **ROBERTO MEIGIKOS DOS ANJOS**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 832/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010126/2054-98,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a homologação do resultado final da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E - Professor Titular, integrante do Instituto de Física, no qual não foi considerado habilitado o Docente **NIVALDO AGOSTINHO LEMOS**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 833/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005026/2015-40,

DECIDE:

1 - **Conhecer** do recurso impetrado por Fabiano Fernandes Luzes, referente ao pedido de reingresso no Curso de Mestrado em Economia, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 834/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos Processos n.º 23069.072511/2015-29,

DECIDE:

1 - **Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente para o acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento: **Engenharia Metalúrgica**, pertencente à Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

TITULARES

FERNANDO BENEDICTO MAINIER

SÉRGIO NEVES MONTEIRO

FERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA

ANDRÉ PAULO TSCHIPTSCHIN

SUPLENTES

JAYME PEREIRA GOUVÊA

WALTER JOSÉ BOTTA FILHO.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 835/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos Processos n.º 23069.031083/2015-84,

DECIDE:

1 - **Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente para o acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento: **Cirurgia**, pertencente à Faculdade de Medicina.

TITULARES

FRANCISCO JOSÉ SANTOS MAIA

RICARDO ANTONIO REFINETI

VERA LÚCIA ADAS PETTERSEN

ROSSANO KEPPLER ALVIM FIORELLI

ANTONIO CARLOS RIBEIRO GARRIDO IGLESIAS

SUPLENTES

FLAVIO ANTONIO DE SÁ RIBEIRO

PIETRO ACCETTA.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 836/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos Processos n.º 23069.022171/2015-95,

DECIDE:

1 - **Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente para o acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento: **Antropologia**, pertencente ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

TITULARES

ROBERTO KANT DE LIMA

LUIS ROBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA

LANA LAGE DA GAMA LIMA

ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA

JOSÉ REGINALDO SANTOS GONÇALVES

SUPLENTE

MARIA LAURA VIVEIROS DE CASTRO CAVALCANTI.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 837/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos Processos n.º 23069.031084/2015-29,

DECIDE:

1 - **Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente para o acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento: **Medicina**, pertencente à Faculdade de Medicina.

TITULARES

MARCOS RAIMUNDO GOMES FREITAS

LEILA CARDÃO CHIMELLI

MARIO VAISMAN

OMAR DA ROSA SANTOS

NELSON GRISARD

SUPLENTES

FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MAIA

RIUITIRO YAMANE.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 838/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030913/2015-56,

DECIDE :

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **ANATOMIA PATOLÓGICA HUMANA**, do Departamento de Patologia, para que possa cobrir a vacância da Professora Andréa Rodrigues Cordovil Pires.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 839/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021647/2015-71,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas), para a área de conhecimento **DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA**, do Departamento de Direito Público, para que possa cobrir a vacância do Professor **ROBERTO KANT DE LIMA**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 840/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041741/2015-46,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **HISTOLOGIA/EMBRIOLOGIA**, do Departamento de Morfologia, para que possa cobrir a vacância da Professora Maria Clara Azevedo de Carvalho.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 841/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006201/2015-16,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE QUALIDADE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**, do Departamento de Tecnologia dos Alimentos, para que possa cobrir a vacância do Professor Francisco Carlos de Lima.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 842/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005085/2015-18,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **SOCIOLOGIA RURAL**, do Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais, para que possa cobrir a vacância da Professora **TATIANA GOMES ROTONDARO**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 843/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.022001/2015-19,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **HISTÓRIA MEDIEVAL**, do Departamento de História, para que possa cobrir a vacância da Professora **VÂNIA LEITE FRÓES**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 845/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011346/2015-39,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PROCESSOS CONSTRUTIVOS**, do Departamento de Engenharia Civil, para que possa cobrir a vacância do Professor Luiz Alberto Marques Braga Pardal.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 846/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004890/2015-24,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO**, do Departamento de Psicologia, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (Campos dos Goytacazes).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 847/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004891/2015-79,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PSICOLOGIA E METODOLOGIA DA PESQUISA**, do Departamento de Psicologia, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (Campos dos Goytacazes).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 848/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004892/2015-13,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PSICOLOGIA CLÍNICA: PSICANÁLISE**, do Departamento de Psicologia (Campos dos Goytacazes), para que possa cobrir vacância do Professor **FÁBIO HEBERT DA SILVA**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 849/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005081/2015-30,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **SOCIOLOGIA**, do Departamento Multidisciplinar (Volta Redonda), para que possa cobrir vacância do Professor **RODRIGO SALLES PEREIRA DOS SANTOS**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 850/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072504/2015-27,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **POLÍTICAS PÚBLICAS**, do Departamento Multidisciplinar, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (Volta Redonda).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 851/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072508/2015-13,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FUNDAMENTOS DA ECONOMIA E DA ENGENHARIA ECONÔMICA**, do Departamento de Engenharia de Produção (Volta Redonda), para que possa cobrir a vacância da Professora **SALETE SOUZA DE OLIVEIRA**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 852/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004624/2015-00,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **EDUCAÇÃO COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO NO CAMPO**, do Departamento de Ciências Humanas, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antônio de Pádua).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 853/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005531/2015-94,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ENSINO DE GEOGRAFIA**, do Departamento de Ciências Humanas, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antônio de Pádua).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 854/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005532/2015-39,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **GEOGRAFIA AGRÁRIA**, do Departamento de Ciências Humanas, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antônio de Pádua).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 855/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004972/2015-79,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento ENSINO DE CIÊNCIAS, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), para que possa cobrir vacância da Professora Francine Lopes Pinhão.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 856/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006120/2015-16,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CLÍNICA ODONTOLÓGICA**, do Departamento de Formação Específica (Nova Friburgo), para que possa cobrir vacância do Professor **GERSON CARLOS DA SILVA**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 857/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004992/2015-40,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA**, do Departamento de Enfermagem (Rio das Ostras), para que possa cobrir vacância do Professor **COSME BAPTISTA**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 858/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005506/2015-19,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS PSICOLÓGICOS E PSICOMETRIA**, do Departamento de Psicologia (Rio das Ostras), para que possa cobrir vacância da Professora **ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA E SILVA**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 859/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.085412/2015-15,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **TEORIAS DA CULTURA E ARTES DO CORPO**, do Departamento de Artes e Estudos Culturais (Rio das Ostras), para que possa cobrir vacância da Professora **MARIA LUCIA PONTUAL BRAGA**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 860/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005003/2015-35,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FÍSICA TEÓRICA nas seguintes Subáreas: TEORIA DE FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA; TEORIA QUÂNTICA DE CAMPOS, GRAVITAÇÃO E COSMOLOGIA; e FÍSICA NUCLEAR TEÓRICA E ALTAS ENERGIAS**, do Departamento de Física, para que possa cobrir vacância do Professor **AIRES FRANCISCO LEMOS GONÇALVES FERREIRA**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 861/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005003/2015-35,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Física Teórica nas seguintes Subáreas: Teoria de Física da Matéria Condensada; Teoria Quântica de Campos, Gravitação e Cosmologia; e Física Nuclear Teórica e Altas Energias**, do Departamento de Física, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

GEORGE EMANUEL AVRAAM MATSAS

IOAV WAGA

CAIO HENRIQUE LEWENKOPF

ARTHUR KÓS ANTUNES MACIEL

SEBASTIÃO JOSÉ NASCIMENTO DE PÁDUA

SUPLENTE

ANDRÉA BRITO LATGÉ

RAIMUNDO ROCHA DOS SANTOS.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 862/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004906/2015-07,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MÉTODOS QUANTITATIVOS**, do Departamento de Ciências Econômicas, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (Campos dos Goytacazes).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 863/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004906/2015-07,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Métodos Quantitativos**, do Departamento de Ciências Econômicas (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

PEDRO IVO CAMACHO SALVADOR

VLADIMIR FARIA DOS SANTOS

JOSÉ RAMÓN ARICA CHÁVEZ

MARCELO VERDINI MAIA

MARCO AURÉLIO PALUMBO CABRAL

SUPLENTE

GRACIELA APARECIDA PROFETA

EDUARDO SHIMODA.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#

DECISÃO N.º 864/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030965/2015-22,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas), para a área de conhecimento **SAÚDE MATERNO INFANTIL**, do Departamento Materno Infantil, para que possa cobrir a vacância do Professor **MARCO ANTONIO GOMES ANDRADE**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 865/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030727/2015-17,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas), para a área de conhecimento **SEMILOGIA/ CLÍNICA MÉDICA / REUMATOLOGIA**, do Departamento de Medicina Clínica, para que possa cobrir a vacância do Professor **IVAN DA COSTA BARROS** e do Professor **AGNALDO LUIZ LESSA ZAGNE**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 866/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072859/2014-35,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **CONFORMAÇÃO MECÂNICA**, do Departamento de Engenharia Metalúrgica (Volta Redonda), para que possa cobrir a vacância do Professor **SINÉSIO DE ALMEIDA MARQUES**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 867/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031005/2013-18,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **GINECOLOGIA**, do Departamento Materno Infantil, para que possa cobrir a vacância do Professor **JOSÉ AUGUSTO SOARES PANTALEÃO**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 868/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002071/2014-61,

DECIDE:

1 - Autorizar a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**, do Departamento de Administração e Administração Pública, para que possa cobrir a vacância do Professor **RODRIGO CARLOS MARQUES PEREIRA**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 869/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009130/2014-22,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO**, do Departamento de Ciências Humanas, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antônio de Pádua).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 870/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009134/2014-19,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO**, do Departamento de Ciências Humanas, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antônio de Pádua).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 871/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000572/2015-94,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **SEMILOGIA E SEMIOTÉCNICA APLICADA A SAÚDE DO IDOSO**, do Departamento de Enfermagem, integrante do Instituto de Humanidades e Saúde (Rio das Ostras).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 872/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002272/2014-69,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação (Angra dos Reis).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 873/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002069/2014-92,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MÉTODOS QUANTITATIVOS APLICADOS**, do Departamento de Administração e Administração Pública, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (Volta Redonda).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 874/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002069/2014-92,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da nova Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Métodos Quantitativos Aplicados**, do Departamento de Administração e Administração Pública (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

PAULI ADRIANO GARCIA

UALISON REBULA DE OLIVEIRA

HENRIQUE MARTINS ROCHA

MARCELINO AURELIO VIEIRA DA SILVA

MARCELO SALES FERREIRA

SUPLENTES

VANESSA DA SILVA GARCIA

CLADICE NOBILE DINIZ.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 875/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002072/2014-14,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ADMINISTRAÇÃO GERAL**, do Departamento de Administração e Administração Pública (Volta Redonda), para que possa cobrir a vacância do Professor **IGOR VINICIUS LIMA VALENTIM**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#

DECISÃO N.º 876/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002072/2014-14,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Administração Geral**, do Departamento de Administração e Administração Pública (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

RICARDO THIELMANN

LUIS HENRIQUE ABEGÃO

LUIZ ANTÔNIO STAUB MAFRA

MARCOS TANURE SANABIO

MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

SUPLENTES

ANDRÉ FERREIRA

ALEXANDRE LOPES GOMES.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#

DECISÃO N.º 877/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.073064/2014-44,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **QUÍMICA GERAL E ENSINO DE QUÍMICA**, do Departamento de Química (Volta Redonda), para que possa cobrir a vacância do Professor **WENDEL MATTOS POMPILHO**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 878/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.073064/2014-44,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da nova Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Química Geral**, do Departamento de Química (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

WENDEL MATTOS POMPILHO

ALESSANDRA RODRIGUES RUFINO

WALDMIR NASCIMENTO DE ARAUJO NETO

MÁRCIA AMIRA FREITAS DO AMARAL

MÁRCIA REGINA CORDEIRO

SUPLENTES

DENISE DE CASTRO BERTAGNOLLI

CLARA VIRGÍNIA VIEIRA CARVALHO OLIVEIRA MARQUES.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 879/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.073224/2013-74,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **CONTABILIDADE SOCIETÁRIA E AUDITORIA**, do Departamento de Ciências Contábeis (Volta Redonda), para que possa cobrir a vacância do Professor **LUIS ANTÔNIO DO NASCIMENTO NECO** e do Professor **LUCIANO PINHEIRO DE SÁ**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 880/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043095/2013-90,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MÉTODOS E EXPERIMENTOS EM ANÁLISE ATUARIAL**, do Departamento de Contabilidade, integrante da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 881/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043096/2013-34,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MODELOS EM ANÁLISE ATUARIAL**, do Departamento de Contabilidade, integrante da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 882/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.073616/2013-33,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **PRÁTICA FORENSE**, do Departamento de Direito, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (Volta Redonda).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 883/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.073616/2013-33,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da nova Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A (40h), aberto para a área de conhecimento: **Prática Forense**, do Departamento de Direito (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CLARISSA MARIA BEATRIZ DE CARVALHO CARDOSO ALVES

RENATA BRAGA KLEVENHUSEN

MARIA LUCIA DE PAULA OLIVEIRA

MÁRCIA CRISTINA XAVIER DE SOUZA

BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA

SUPLENTES

ANA ALICE DE CARLI

RODRIGO DE SOUZA COSTA.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 884/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.073046/2014-62,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **DIREITO PRIVADO**, do Departamento de Direito, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (Volta Redonda).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 885/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.073046/2014-62,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da nova Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A (40h), aberto para a área de conhecimento: **Direito Privado**, do Departamento de Direito (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANA ALICE DE CARLI

SAULO BICHARA MENDONÇA

CASSIO MACHADO CAVALLI

BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA

WALESKA MARCY ROSA

SUPLENTES

CLARISSA MARIA BEATRIZ DE CARVALHO CARDOSO ALVES

RODRIGUES DE SOUZA COSTA.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 886/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009462/2014-15,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **AUDITORIA E PERÍCIA**, do Departamento de Administração e Contabilidade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade (Macaé).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 887/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031957/2013-31,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **ANATOMIA PATOLÓGICA HUMANA**, do Departamento de Patologia, para que possa cobrir a vacância da Professora **MARIA LÚCIA RIBEIRO CALDAS**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 888/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031957/2013-31,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da nova Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A (40h), aberto para a área de conhecimento: **Anatomia Patológica Humana**, do Departamento de Patologia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MAYRA CARRIJO ROCHAEL

JURANDY SUSANA PATRÍCIA OCAMPO LYRA

CECÍLIA VIANNA DE ANDRADE

SUPLENTES

HELENO PINTO DE MORAES

ÂNGELA CRISTINA GOUVÊA CARVALHO.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 889/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056541/2012-45,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL: TRABALHO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, do Departamento Interdisciplinar, integrante do Instituto de Humanidades e Saúde (Rio das Ostras).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 890/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056541/2012-45,

DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da nova Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A, aberto para a área de conhecimento: **Fundamentos do Serviço Social: Trabalho e Formação Profissional**, do Departamento Interdisciplinar (Rio das Ostras), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

PAULA KAPP AMORIM

LEILE SILVIA CANDIDO TEIXEIRA

MAURÍLIO CASTRO DE MATOS

SUPLENTES

RAMIRO MARCOS DULCICH PICCOLO

MARINA MONTEIRO DE CASTRO E CASTRO.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 891/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009553/2014-42,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, integrante do Instituto do Noroeste de Educação Superior (Santo Antonio Pádua).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 892/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009555/2014-31,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MATEMÁTICA**, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antonio Pádua).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 893/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031874/2013-42,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, do Departamento de Radiologia, para que possa cobrir a vacância do Professor **ALBERTO DOMINGUES VIANNA**, do Professor **TELMO PIMENTEL DO VABO** e do Professor **ROCKLANE DUARTE**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 894/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031874/2013-42,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (20 horas), para a área de conhecimento **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, do Departamento de Radiologia, para que possa cobrir a vacância da Professora **MARIA EMILIA PRESTA RODRIGUES DA CUNHA**.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 895/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001390/2015-31,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **QUESTÃO SOCIAL, TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL**, do Departamento de Serviço Social, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (Campos dos Goytacazes).

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 896/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042869/2014-46,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **DENTÍSTICA RESTAURADORA**, do Departamento de Odontotécnica, no qual foi habilitado e classificado o seguinte candidato: **JAIME DUTRA NORONHA FILHO** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 897/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021388/2014-05,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, no qual foram habilitadas e classificadas as seguintes candidatas: **TATHIANN PRADO DAWES** (1º lugar); **GILDETE DA SILVA AMORIM** (2º lugar); **MARIANA DA CUNHA TEIXEIRA DE SOUZA** (3º lugar); **TATIANE MILITÃO DE SA** (4º lugar); **DANIELE PEREIRA DOS SANTOS MAGON** (5º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 898/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.043882/2013-31,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Transferência Interna solicitada pelo Discente **THIAGO AZEVEDO SOARES**, do Curso de Graduação em Direito - Campus Macaé para igual curso em Niterói.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 899/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.000181/2015-70,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Transferência Interna solicitada pelo Discente **MARIANA COSTA SOARES**, do Curso de Graduação em Engenharia de Produção - Campus Rio das Ostras para igual curso em Niterói.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 900/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006196/15-41,

DECIDE:

1 - **Aprovar** o Quadro de Vagas do **Concurso Vestibular Consórcio CEDERJ 2016 – 1º semestre**, para os Cursos de Graduação relacionados a seguir, conforme o quadro anexo a esta Decisão.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO;

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO;

LETRAS – LICENCIATURA;

MATEMÁTICA – LICENCIATURA;

SEGURANÇA PÚBLICA.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

Anexo da Decisão CEP n.º 900/2015

QUADRO DE VAGAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR CEDERJ 2016/1º SEMESTRE

Polos Regionais	Matemática Licenciatura	Computação	Administração Pública	Letras Licenciatura	Segurança Pública	Engenharia de Produção
Angra dos Reis	42	33			50	50
Barra do Pirai		13			100	
Belford Roxo		30	50		100	
Bom Jesus do Itabapoana	21		50			
Campo Grande	62		50		150	
Cantagalo	38	28				50
Duque de Caxias		32				
Itaguaí		33				
Itaocara	18	14	50			
Itaperuna	22	32		50	50	
Macaé	43					50
Niterói		31			50	
Nova Friburgo				50	50	
Nova Iguaçu	63	33	50	50		
Paracambi	38		50	50		
Petrópolis					50	

RESOLUÇÃO N.º 357/2015

EMENTA: Aprovação da alteração da Resolução CEP n.º 072/2015, que dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051400/2014-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da Resolução CEP n.º 072/2015, que dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução CEP n.º 072/2015 e as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

Anexo da Resolução CEP 357/2015

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC) AOS DOCENTES PERTENCENTES À CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Para os docentes ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, para fins de percepção da Retribuição por Titulação – RT, será considerada a equivalência da titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC.

§ 1º – O RSC de que trata o caput poderá ser concedido pela respectiva Universidade Federal Fluminense (UFF) de lotação do servidor em 3 (três) níveis:

I – RSC-I;

II – RSC-II;

III – RSC-III.

§ 2º – A equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da RT, ocorrerá da seguinte forma:

I – diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;

II – certificado de pós-graduação *lato sensu* somado ao RSC-II equivalerá ao mestrado;

III – titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá ao doutorado.

Art. 2º – Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.772, de 2012.

§1º – Para fins de RSC, devem-se observar os seguintes perfis, considerando os pressupostos e as diretrizes:

I – **RSC-I** – Deverão ser reconhecidas as experiências individuais e profissionais, as atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão, e/ou formação complementar, e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

a) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC;

b) Cursos de capacitação na área de interesse institucional;

c) Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação;

d) Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC;

e) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

f) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC;

g) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos;

h) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

II – RSC-II – Deverá ser reconhecido pela participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

a) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;

b) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;

c) Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais;

d) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

e) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;

f) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;

g) Outras pós-graduações *lato sensu*, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

III – RSC-III – Deverá ser reconhecida a destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes relacionadas:

a) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias;

b) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica;

c) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos;

d) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições;

e) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional;

f) Produção acadêmica e/ou tecnológica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

g) Outras pós-graduações *stricto sensu*, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

§2º. A avaliação dos critérios que serão adotados pela Universidade Federal Fluminense (UFF) para contemplar as diretrizes propostas na alínea "c" do inciso I e na alínea "a" do inciso II do art. 11 da Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, da CPRSC/SETEC/MEC, deverá ser baseada nas atividades de docência e de orientações, e esses critérios deverão ser avaliados, obrigatoriamente, em todos os níveis.

§3º. O processo de seleção previsto no caput dar-se-á sem limites de vagas, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.772, de 2012.

Art. 3º. O processo avaliativo para a concessão do RSC aos docentes da Carreira do Magistério EBTT será de responsabilidade de Comissão Especial, constituída no âmbito da Universidade Federal Fluminense, observados os pressupostos e as diretrizes constantes nesta Resolução e no regulamento da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º – A concessão da equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da RT, dar-se-á:

§ 1º – Mediante apresentação de relatório devidamente comprovado, ou memorial descritivo, conforme **Anexo V**, constando as atividades previstas nos incisos I, II e III do §1º do art. 2º desta Resolução, conforme **Anexo I**.

§ 2º – O relatório que trata o § 1º deste artigo constará das atividades concernentes ao nível requerido pelo candidato, podendo ser: **RSC-I, RSC-II ou RSC-III**, o qual deverá conter as atividades acadêmicas, profissionais e intelectuais do candidato ao RSC e será contabilizado conforme o **Anexo I** desta Resolução.

§ 3º – O relatório individual docente contém 22 (vinte e duas) diretrizes e está organizado em três grupos, sendo oito diretrizes relativas ao RSC-I, sete relativas ao RSC-II e sete relativas ao RSC-III, e será contabilizado conforme os **Anexos II e III** desta Resolução.

§ 4º – O memorial de que trata o § 1º deste artigo constará das atividades previstas nos incisos I, II e III do §1º do art. 2º desta Resolução, e será facultado ao candidato que não possuir documentação comprobatória para o período anterior a 1º de março de 2003, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa da sua experiência, e será contabilizado conforme o **Anexo II** desta Resolução.

§ 5º – As atividades previstas nos incisos I, II e III do §1º do art. 2º desta Resolução terão pontos específicos para cada item proposto, no **Anexo II**.

Art. 5º – Para concessão do RSC, será assegurada a coerência entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, na definição da pontuação dos critérios, considerando as finalidades institucionais e os perfis do RSC.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO

Art. 6º – A contagem de pontos é vinculada, exclusivamente, às atividades previstas nos incisos I, II e III do §1º do art. 2º desta Resolução.

Art. 7º – Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos nos **Anexos II e III** desta Resolução, cujo sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I – O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II – Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderá ser associado a um peso entre 1 (um) e 3 (três), e, portanto, a pontuação máxima possível em cada um dos itens variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme **Anexo III**;

III – A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV – Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

V – A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério.

VI – Para efeito de arredondamento do resultado final da pontuação de cada critério, os valores com casa decimal inferior a 0,50 (meio ponto) serão arredondados para baixo, e valores com casa decimal igual ou superior a 0,50 (meio ponto) serão arredondados para cima.

Art. 8º – No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será utilizada.

Parágrafo único – Excetua-se do previsto no caput deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC, quando sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

Art. 9º – Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado, o docente deverá:

I – obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo do nível pretendido, podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará jus;

II – contemplar, obrigatoriamente, o nível pretendido com o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima necessária.

Tabela de Pontuação			
RSC	Total de pontos	Total mínimo de pontos	Total mínimo de pontos do RSC pretendido
I	100	50	25
II	100	50	25
III	100	50	25

Art. 10º – O docente poderá pontuar em quaisquer critérios propostos nas diretrizes do RSC, dentro dos quesitos apresentados no **Anexo II** desta resolução.

Art. 11 – Os valores para cada item foram definidos em atendimento ao proposto no parágrafo único do art. 9º da Resolução 01/2014 do CPRSC/SETEC/MEC e conforme o **Anexo II** desta Resolução.
Parágrafo único – Quanto ao memorial, a pontuação é a mesma constante no art. 9º.

Art. 12 – A apresentação de atividades e/ou documentos para pontuação do RSC independe do tempo em que as mesmas foram realizadas.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ESPECIAL E DA COMISSÃO INTERNA PARA O RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CIRSC)

Art. 13 – Será eleita entre os professores efetivos da Carreira EBTT, do quadro permanente ou cedidos à Universidade Federal Fluminense, Comissão Análoga à CPPD, intitulada Comissão Interna para o Reconhecimento de Saberes e Competências – CIRSC, de acordo com o §2º do art. 13 da Resolução nº 01/2014 do CPRSC/SETEC/MEC.

§1º – A CIRSC será constituída por cinco (05) professores da carreira EBTT, sendo três (03) titulares e dois (02) suplentes, todos em regime de Dedicção Exclusiva.

§2º – O funcionamento da CIRSC será disciplinado por Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, e publicado em Boletim de Serviço da UFF, por meio de Resolução do referido conselho.

Art. 14 – Será constituída a Comissão Especial, responsável pela avaliação do processo individual, atendendo ao art. 4º da Portaria MEC nº 491, de 2013, e ao art. 13º da Resolução nº 01/2014 do CPRSC/SETEC/MEC.

§1º – O prazo estabelecido para análise do processo pela Comissão Especial e o envio de parecer à Comissão Interna para o RSC (CIRSC), embasado na documentação apresentada pelo docente e amparada nas diretrizes legais, serão de, no máximo, trinta (30) dias úteis a contar do recebimento do processo individual de avaliação.

§2º – Cada membro da Comissão Especial fará a avaliação *ad hoc* e emitirá parecer à solicitação, encaminhando o parecer à Comissão Interna para o RSC (**Anexo VI**).

Art. 15 – A responsabilidade pela instalação da Comissão Especial será da Comissão Interna para o RSC.

§1º – A Comissão Especial será composta por cinco (05) docentes sorteados do Banco de Avaliadores, sendo: dois (02) internos da UFF (um titular e um suplente); três (03) docentes externos (dois titulares e um suplente), conforme Edital publicado pelo CPRSC.

§2º – Os membros internos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela Comissão Interna para o RSC, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção.

§3º – Os membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

CAPÍTULO V

DOS AVALIADORES INTERNOS DA UFF

Art. 16 – Os avaliadores internos da UFF serão sorteados do Banco de Avaliadores.

§1º – A inscrição dar-se-á por meio do preenchimento de formulário de inscrição específico e ficha cadastral, no sítio eletrônico do SIMEC/RSC, conforme orientações do edital lançado pelo CPRSC para criação do Banco de Avaliadores.

§2º – No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher também todos os campos do Termo de Compromisso, sendo o seu correto preenchimento de sua inteira responsabilidade.

Art. 17 – Para composição da Comissão Especial, o membro interno da comissão deverá ser preferencialmente da mesma área do solicitante do RSC.

Parágrafo Único – Não havendo docente habilitado no Banco de Avaliadores apto na área do solicitante do RSC, poderá ser sorteado docente habilitado em área afim.

Art. 18 – São atribuições do avaliador:

I – Realizar visita de avaliação “*in loco*” quando couber;

II – Apresentar argumentação aos recursos apresentados para análise posterior;

III – Observar as diretrizes estabelecidas pelo CPRSC e pela regulamentação interna da UFF;

IV – Apresentar relatório conclusivo e devidamente fundamentado de seu parecer dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 19 – É de responsabilidade do avaliador zelar pela lisura e sigilo da avaliação.

Art. 20 – Sem prejuízo de sanções administrativas cabíveis, será excluído do Banco de Avaliadores EBTT o avaliador que tiver comprovada ação de má-fé ou de descumprimento de suas responsabilidades.

Art. 21 – A qualquer tempo o avaliador poderá solicitar sua exclusão do Banco de Avaliadores, mediante termo por escrito e dirigido à Comissão Interna para RSC.

CAPÍTULO VI

DA SOLICITAÇÃO

Art. 22 – O docente deverá requerer o RSC (**Anexo I**) à Comissão Interna do RSC por meio de processo administrativo protocolizado no Protocolo Setorial vinculado à sua unidade de lotação, apresentando os seguintes documentos:

I – Relatório devidamente comprovado, contendo as atividades realizadas em toda sua carreira profissional que será contabilizado conforme os **Anexos II e III** desta Resolução, ou

II – Memorial descritivo (**Anexo V**) para o período anterior a 1º de março de 2003, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa da sua experiência, e será contabilizado conforme os **Anexos II e III** desta Resolução, além da apresentação do relatório para o período posterior a 2003.

Art. 23 – A documentação apresentada será registrada, sob a forma de processo no Protocolo Setorial vinculado a sua unidade de lotação e encaminhada à Comissão Interna para RSC que será responsável pelos demais trâmites necessários.

§1º – A responsabilidade pela solicitação de abertura do processo com apresentação de toda documentação comprobatória é de responsabilidade do requerente.

§2º – O Protocolo Setorial vinculado à unidade de lotação do requerente terá prazo de até cinco dias úteis para encaminhar o processo à Comissão Interna para RSC.

Art. 24 – Após recebimento do processo, a Comissão Interna para RSC terá o prazo de quinze dias para instalação da Comissão Especial e encaminhamento do processo aos membros da Comissão Especial.

Art. 25 – Após recebimento do processo com parecer favorável emitido pela maioria dos membros da Comissão Especial, a Comissão Interna para o RSC terá prazo de quinze dias para encaminhamento de Portaria de Concessão do RSC ao Departamento de Administração de Pessoal (DAP/PROGEPE) para implantação da RT.

Art. 26 – Em caso de parecer desfavorável emitido pela maioria dos membros da Comissão Especial, a Comissão Interna para o RSC deverá comunicar ao solicitante o indeferimento da solicitação.

§1º – O recurso ao indeferimento da concessão deverá ser apresentado pelo solicitante e encaminhado à Comissão Interna para o RSC, a quem caberá a tarefa de realizar uma nova avaliação por meio do sorteio e constituição de uma nova Comissão Especial.

§2º – Caso o resultado da segunda avaliação realizado pela nova Comissão Especial permaneça desfavorável, o solicitante poderá recorrer ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§3º – Em caso de manutenção de parecer desfavorável à concessão do RSC pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, o referido processo será arquivado, após ciência do interessado.

§4º – Esgotadas todas as possibilidades de recurso aos pareceres desfavoráveis à concessão do RSC pelas duas Comissões Especiais e pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, o solicitante poderá ingressar com novo processo, ao qual deverá ser apensado cópia do processo anterior, com seus respectivos pareceres, além de novos documentos que comprovem a pontuação necessária para a concessão do RSC.

§5º – Na hipótese de o solicitante ingressar com novo processo, nos moldes do parágrafo anterior, a data de efeitos financeiros será a data do novo protocolo, não se valendo do disposto do art. 15, da Resolução 01/2014 do CPRSC/SETEC/MEC.

Art. 27 – A Retribuição por Titulação (RT) solicitada será devida, em caso de parecer favorável, a partir da data de registro da abertura do processo do RSC.

§1º – O docente solicitante que comprovar a pontuação necessária para obtenção do RSC por meio de atividades anteriores a data de 1º de março de 2013, terá a RT devida desde esta data, conforme previsto no Art. 15º da Resolução 01/2014 do CPRSC/SETEC/MEC.

§ 2º – Caberá à Comissão Interna do RSC, com base na documentação apresentada no processo, definir a data a partir da qual o docente faz jus à retroatividade dos efeitos financeiros, conforme previsto no Art. 15º da Resolução 01/2014 do CPRSC/SETEC/MEC.

Art. 28 – Cada processo será avaliado de maneira individual, sendo a avaliação efetuada por uma Comissão Especial constituída nos moldes do art. 14 desta Resolução.

Art. 29 – A comprovação do atendimento aos critérios de pontuação das atividades será efetuada por documentação específica (**Anexo II**), podendo a Comissão Interna para o RSC solicitar maiores informações, caso julgue necessário.

Parágrafo Único – Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a primeiro de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial, o qual deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa da sua experiência, conforme **Anexo V** desta Resolução.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – A participação de servidor docente como membro avaliador da Comissão Especial de que trata o art. 3º desta Resolução, poderá ser remunerada na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084, de 2.9.2008, publicada no D.O.U. de 3.9.2008.

Parágrafo único. As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos avaliadores externos para eventual realização da seleção *in loco* serão custeadas pela Universidade Federal Fluminense.

Art. 31 – Os casos omissos, desde que não impliquem em alteração desta resolução, são decididos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, ouvida a Comissão Interna para RSC.

Art. 32 – Qualquer alteração nas disposições previstas nesta resolução deverá ser aprovada pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF e publicada em Boletim de Serviço.

Art. 33 – Caberá à Comissão Interna para o RSC da UFF analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

Art. 34 – Estas normas entram em vigor na data de sua publicação em BS-UFF.

Anexo I – Solicitação de Reconhecimento de Saberes e Competências.

Anexo II – Planilha Descritiva de Pontuação do RSC I, II e III.

Anexo III – Pontuação Máxima das Diretrizes do RSC.

Anexo IV- [Formulário de Pontuação do Reconhecimento de Saberes e Competência \(RSC\)](#).

Anexo V – Formulário de MEMORIAL DESCRITIVO do Reconhecimento de Saberes e Competência (RSC).

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DESCRITIVO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS</p>	
Nome:		
SIAPE:	Classe/Padrão:	
CPF:	RG:	
E-mail:		
Data de ingresso na UFF: / /		Data de Retroatividade: / /
Nível de RSC pretendido: <input type="checkbox"/> RSC I <input type="checkbox"/> RSC II <input type="checkbox"/> RSC III		
Telefones: Setor: Celular: Residencial:	Setor de Lotação: Campus:	
<p>À Comissão Interna para RSC (CIRSC).</p> <p>Eu, _____, professor, pertencente à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), acima qualificado, venho requerer a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no nível assinalado acima, com base na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Lei nº 12.863, de 24/09/2013, no Art. 12 da Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20/02/2014 e na Resolução CEP N° XXX/2015, de 05 de agosto de 2015.</p>		
Assinatura:		
Local e data: de de		
<p>Este relatório protocolizado no Setor de Protocolo vinculado à sua Unidade de Lotação e encaminhado à CIRSC, devendo ser constituído de:</p> <p>() SUMÁRIO () DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA DE FORMAÇÃO () DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS () RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS () MEMORIAL DESCRITIVO DETALHANDO A TRAJETÓRIA PROFISSIONAL (para ausência de documentação comprobatória das atividades desenvolvidas anteriores a 1º de março de 2003). () FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO (ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CEP N.º 357/2015).</p>		

	RSC – I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade e Máxima de itens	Peso
	I – Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC				
1	Gestão escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerência)	0,20	Mês	50	1
2	Gestão escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)	0,20	Mês	50	1
3	Exercício do Magistério na Educação Básica	0,40	Mês	25	1
4	Exercício do Magistério – Ensino Superior (Graduação e Pós-graduação)	0,40	Mês	25	1
5	Gestão na Iniciativa Privada, na área de atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades)	0,20	Mês	50	1
6	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial, ou profissional liberal	0,20	Mês	50	1
7	Participação em Colegiado, Congregação ou Conselho de Empresa (pública ou privada), Entidade e Instituição de Ensino (pública ou privada)	1,00	Portaria/Declaração	10	1
8	Atividade em organização social, assistencial ou filantrópica	0,50	Atividade	20	1
9	Atividade na função de instrutor em programas de capacitação ou treinamento em empresa, instituição de ensino ou entidade (pública ou privada)	0,20	Mês	50	1
10	Atuação como conferencista, palestrante ou em apresentação de trabalho em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares	1,00	Evento	10	1
11	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares	0,50	Evento	20	1
12	Avaliação de projeto pedagógico, protótipo ou invento	1,00	Evento	10	1
13	Participação em Comissão e representação institucional, sindical ou profissional	1,00	Ano	10	1
14	Produção individual e/ou coletiva de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1,00	Material	10	1
15	Artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostra ou similares, na área	2,00	Material	5	1
16	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividade de	1,00	Material	10	1

	RSC – I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade e Máxima de itens	Peso
	ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
17	Participação e/ou indicação em banca de concurso público, processo seletivo simplificado ou banca de avaliação acadêmica, em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2,00	Evento	5	1
18	Participação em GT's (grupos de trabalho), oficinas institucionais, visitas pedagógicas/técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projeto e/ou prática pedagógica de reconhecida relevância	0,50	Atividade	20	1
19	Participação no desenvolvimento de protótipo, depósito e/ou registro de propriedade intelectual	2,00	Atividade	5	1
20	Coordenação/orientação de projetos de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou inovação, na área de atuação	1,00	Atividade	10	1
21	Participação em projetos de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou inovação, na área de atuação	1,00	Atividade	10	1
22	Premiação por atividade pedagógica, científica, artística esportiva ou cultural	2,00	Prêmio	5	1
23	Organização de eventos institucionais, pedagógicos, científicos, tecnológicos, desportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	2,00	Evento	5	1
24	Atuação como docente em cursos na modalidade Ensino a Distância (EAD) – Ensino Básico e/ou Técnico e/ou Profissionalizante	0,20	Mês	50	1
25	Atuação como tutor em cursos na modalidade Ensino a Distância (EAD) – Ensino Básico e/ou Técnico e/ou Profissionalizante	0,10	Mês	100	1
26	Atuação como docente em cursos na modalidade Ensino a Distância (EAD) – Ensino Superior	0,20	Mês	50	1
27	Atuação como tutor em cursos na modalidade Ensino a Distância (EAD) – Ensino Superior	0,10	Mês	100	1
	II – Cursos de Capacitação				
28	Participação em conferência, palestra, seminário, colóquio, workshop, congresso ou similares, na área de atuação do docente.	1,00	Evento	10	1
29	Curso de capacitação na modalidade aperfeiçoamento, em instituição credenciada (carga horária mínima de 120 horas em certificado individual ou soma de até 5 certificados)	10,00	Curso concluído	1	1
30	Curso de capacitação na modalidade extensão, em instituição credenciada (carga horária mínima de 60 horas em certificado individual ou soma de até 6 certificados)	5,00	Curso concluído	2	1

	RSC – I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade e Máxima de itens	Peso
31	Curso adicional de Graduação	5,00	Curso concluído	2	1
32	Curso adicional de Graduação, em área afim	10,00	Curso concluído	1	1
33	Curso de capacitação para complementação de estudos (complementação aos cursos Normal, Licenciatura Curta, Sequencial ou similares)	5,00	Curso concluído	2	1
	III- Atuação nos diversos níveis de modalidade de Educação				
34	Curso de formação continuada	1,00	Curso	10	2
35	Cursos de Formação Profissional e Tecnológica (práticas educativas, laboratoriais e/ou de campo).	1,00	Curso	10	2
36	Curso de formação de professores (nível médio – antigo curso Normal)	0,20	Mês	50	2
37	Proeja (Programa de Educação de Jovens e Adultos)	0,20	Mês	50	2
38	Curso técnico (integrado e subsequente)	0,20	Mês	50	2
39	Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnológico)	0,10	Mês	100	2
40	Pós-graduação Lato Sensu	0,10	Mês	100	2
41	Pós-graduação Stricto Sensu	0,10	Mês	100	2
42	Pró-Técnico e/ou Pró-Nilo	1,00	Curso	10	2
43	Ensino Médio	0,20	Mês	50	2
44	Ensino na modalidade Supletivo	0,20	Mês	50	2
45	Educação Infantil e Fundamental	0,20	Mês	50	2
46	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Extensão	1,00	Curso	10	2
47	Curso preparatório para seleções e concursos públicos	0,10	Mês	100	2
48	Curso na modalidade EAD ou similar	0,10	Mês	100	2

	RSC – I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade e Máxima de itens	Peso
49	Atuação como conferencista, palestrante ou em apresentação de trabalho em conferência, palestra, simpósio, encontro, colóquio, congresso e similares	1,00	Evento	10	2
	IV- Atuação em comissões e representações institucionais, de classes profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC				
50	Participação em Comissões, Congregações Colegiados previstas em lei ou em Estatuto/Regimento Interno da UFF, como membro TITULAR	1,00	Portaria/Declaração	10	1
51	Participação em Comissões, Congregações Colegiados previstas em lei ou em Estatuto/Regimento Interno da UFF, como membro SUPLENTE	0,50	Portaria/Declaração	20	1
52	Participação em entidades de representação de classe, como membro TITULAR	1,00	Portaria/Declaração	10	1
53	Participação em entidades de representação de classe, como membro SUPLENTE	0,50	Portaria/Declaração	20	1
54	Trabalho desenvolvido no âmbito do Ministério da Educação	1,00	Evento	10	1
55	Participação em Conselho de Classe, Grupo de Trabalho, ou outra atividade de caráter pedagógico ou de gestão	0,40	Evento	25	1
	V – Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
56	Produção de apostila, apresentação, roteiro pedagógico, técnico, cultural ou de instrumento didático	0,50	Material	20	2
57	Projeto individual / coletivo de implantação de ambiente de ensino-aprendizagem, laboratório, oficina, estúdio, sala ou área para prática educativa, esportiva e cultural	1,00	Projeto implementado	10	2
58	Produção de livro didático, em meio físico ou digital	5,00	Material	2	2
59	Produção de manual técnico ou pedagógico, em meio físico ou digital.	2,50	Material	4	2
	VI – Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis de RSC				
60	Reitor	2,00	Anual	5	1
61	Função de Pró-Reitor ou chefe de gabinete	1,00	Anual	10	1

	RSC – I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade e Máxima de itens	Peso
62	Diretor ou vice-diretor de unidade de ensino	1,00	Anual	10	1
63	Outros cargos de direção	1,00	Anual	10	1
64	Chefia de departamento	1,00	Anual	10	1
65	Coordenador de curso ou vice coordenador (de curso e demais coordenações/coordenadorias)	1,00	Anual	10	1
66	Coordenador de ensino, pesquisa ou extensão	1,00	Anual	10	1
67	Coordenador pedagógico	1,00	Anual	10	1
68	Coordenador de área de conhecimento	1,00	Anual	10	1
69	Coordenador de laboratório de ensino ou pesquisa	1,00	Anual	10	1
70	Outras funções de gestão	1,00	Anual	10	1
	VII – Participação em processos seletivos, bancas de concurso público e/ou de avaliação acadêmica				
71	Banca de concurso público: elaboração, correção e revisão de prova de concurso	2,00	Concurso	5	1
72	Banca de processo simplificado para seleção de professor substituto/temporário	2,00	Concurso	5	1
73	Banca para seleção de novos alunos e equivalentes	1,00	Concurso	10	1
74	Banca de TCC/Monografia de Curso de Graduação e cursos técnicos	1,00	Banca	10	1
75	Banca de TCC/Monografia de Curso de Especialização e/ou equivalentes	1,00	Banca	10	1
	VIII – Outras graduações na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação da UFF				
76	Outro curso de Graduação	10,00	Curso	1	1

	RSC – II	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Peso
	I – Orientação de corpo discente em atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação				
77	Orientação/Coorientação de TCC/Monografia de cursos técnicos	0,50	Trabalho concluído	20	2
78	Orientação/Coorientação de TCC/Monografia de cursos de Graduação	1,00	Trabalho concluído	10	2
79	Orientação/Coorientação de TCC/Monografia de cursos de Especialização ou similares	1,00	Trabalho concluído	20	2
80	Orientação/Coorientação de aluno / bolsista de pesquisa (PIBIC, Pibiquinho, PIBID, entre outros)	1,00	Por aluno	10	2
81	Orientação/Coorientação de aluno / bolsista de extensão	1,00	Por aluno	10	2
82	Orientação e/ou supervisão de estágio curricular supervisionado (obrigatório ou não), de residência docente e equivalentes	1,00	Por aluno	10	2
83	Orientação e acompanhamento de educandos em atividades de ensino (visita técnica/pedagógica, viagem de estudos, oficina/atividade complementar, ou similares)	0,50	Evento	20	2
84	Orientação e acompanhamento de educandos em atividades de apoio ao processo de ensino-aprendizagem (aula de reforço, recuperação paralela, e similares)	0,40	Por aluno	25	2
85	Orientação e acompanhamento de educandos em atividades de mediação relativa ao ensino colaborativo (plataformas online, NEAMI, e similares)	0,40	Por aluno	25	2
86	Orientação e acompanhamento de educandos em atividades de aprofundamento (aulas preparatórias para exames de vestibular, ENEM, e similares)	0,40	Por aluno	25	2
87	Orientação e acompanhamento de educandos em atividades complementares de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação (oficina, minicurso, coral, e similares)	0,40	Por aluno	25	2
	II – Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual				
88	Propriedade intelectual (patente, registro) relativos à obra educativa, artística, literária, científica ou esportiva	5,00	Patente ou registro	2	1
89	Coordenação ou participação de Projeto de Produto ou processo não patenteado, protótipo, objetos de aprendizagem, software não registrado ou similares	5,00	Produto desenvolvido (concluído)	2	1
	III – Participação em GT's (Grupos de Trabalho) e oficinas institucionais				

	RSC – II	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Peso
	I – Orientação de corpo discente em atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação				
90	Participação em Comissão, Grupo de Trabalho ou Oficina institucionais	1,00	Por grupo/atividade	10	1
91	Participação em Núcleo, Laboratório, Grupo de Pesquisa e Estudo ou atividades correlatas	1,00	Por grupo/atividade	10	1
	IV – Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
92	Participação em Projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação tecnológica e/ou pedagógica na própria instituição	1,00	Por grupo/atividade	10	2
93	Orientação, Coorientação, supervisão e atendimento ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos	0,50	Mês	20	2
94	Participação como membro de órgão deliberativo e/ou consultivo institucional, bem como em Comissão e Grupo de Trabalho	1,00	Por grupo/atividade	10	2
95	Participação no desenvolvimento de Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão inerentes ao exercício de Direção, Assessoramento, Chefia, Coordenação, e Assistência na própria instituição nos diversos níveis e modalidades de Educação	1,00	Por grupo/atividade	10	2
	V – Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância				
96	Participação em projeto ou prática pedagógica em parceria com outra instituição, com a comunidade interna e externa	2,00	Por grupo/atividade	5	1
97	Participação em projeto ou prática pedagógica na instituição, com a comunidade interna e externa	1,00	Por grupo/atividade	10	1
98	Curso ministrado	5,00	Evento	2	1
99	Mini-curso ou Comunicação realizados	2,50	Evento	4	1
100	Palestra, conferência, mesa-redonda ministradas	2,50	Evento	4	1
101	Pôster apresentado	2,00	Evento	5	1
102	Participação em congresso, mini-curso, palestra, seminário ou similares	1,00	Evento	10	1
103	Participação em curso (como aluno/ouvinte)	1,00	Evento	10	1

	RSC – II	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Peso
	I – Orientação de corpo discente em atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação				
104	Aprovação em concursos públicos e seleções simplificadas municipais, estaduais, distritais e federais.	2,00	Por seleção /Concurso	5	1
105	Participação em banca de concurso público: elaboração, correção ou revisão de prova de concurso público.	5,00	Por seleção/ Concurso	2	1
106	Participação em banca de seleção simplificada de professores substitutos/temporários	5,00	Por seleção /Concurso	2	1
107	Participação em banca de seleção de novos alunos e equivalentes (alunos ingressantes no Coluni-UFF, pré-vestibulares comunitários da UFF, cursos de graduação e pós-graduação da UFF)	2,00	Por seleção/Concurso	5	1
108	Banca de TCC/Monografia de cursos de Graduação e técnicos	1,00	Banca	10	1
109	Banca de TCC/Monografia de cursos de Especialização e/ou equivalentes	1,00	Banca	10	1
110	Aprovação ou matrícula em curso de pós-graduação stricto-sensu	2,00	Seleção	5	1
111	Disciplinas cursadas e aprovadas de Mestrado	1,00	Disciplina cursada	10	1
	VI – Participação na organização de Eventos Científicos, Tecnológicos, Esportivos, Sociais e/ou Culturais				
112	Participação na organização de congresso, simpósio, colóquio, encontro, seminário, mostra, fórum, feira pedagógica ou similares	2,00	Evento	5	2
113	Participação na organização de evento pedagógico, científico, esportivo, social, cultural, filantrópico ou similares	2,00	Evento	5	2
114	Participação na organização de palestra, conferência, workshop ou similares	1,00	Evento	10	2
	VII – Outras pós-graduações lato-sensu, além daquela que o habilita e define o nível RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional da UFF				
115	Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 120 h)	10,00	Curso	1	1
116	Curso de Especialização (mínimo de 360 h)	10,00	Curso	1	1

	RSC – III	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade e Máxima de itens	Peso
	I – Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias				
117	Contrato de transferência de tecnologia e licenciamento	10,00	Contrato/licenciamento	1	1
118	Desenvolvimento ou produção de Tecnologias ou Metodologias de Ensino	5,00	Trabalho/Projeto	2	1
	II – Desenvolvimento de pesquisa e aplicações de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na Educação Profissional e Tecnológica ou na Educação Básica				
119	Coordenação/participação de implantação de Projeto Político Pedagógico de novo Curso ou nova modalidade de ensino (Supletivo, EAD, Proeja, Curso técnico e profissional e similares)	5,00	Evento	2	2
120	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação	5,00	Evento	2	2
121	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação	5,00	Evento	2	2
122	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso técnico	5,00	Evento	2	2
123	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC)	5,00	Evento	2	2
124	Participação na elaboração de PPP na Educação Básica, nas suas várias modalidades e níveis de ensino	5,00	Evento	2	2
125	Coordenação/participação na reformulação de Projeto Político Pedagógico de novo curso ou modalidade de ensino	5,00	Evento	2	2
126	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação	5,00	Evento	2	2
127	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação	5,00	Evento	2	2
128	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso técnico	5,00	Evento	2	2
129	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC)	5,00	Evento	2	2
130	Participação na reformulação de PPP na Educação Básica (ou antigo PGE), nas suas diversas modalidades e níveis de ensino	5,00	Evento	2	2
131	Participação em Comissão de Colegiado e Núcleo de Docentes Estruturantes (NDE) de curso superior	5,00	Evento	2	2
132	Participação em comissão de colegiado departamental ou outra comissão institucional	2,50	Evento	4	2
133	Aplicação de método e tecnologia educacional que proporcione a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos	5,00	Evento	2	2
134	Desenvolvimento de pesquisa que proporcione a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos.	5,00	Evento	2	2

	RSC – III	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade e Máxima de itens	Peso
	I – Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias				
135	Participação em Comissão de Elaboração de PPP de atividades de Extensão e/ou Pesquisa e Inovação, voltadas ao Ensino (Pré-vestibular, Cursos Livres à Comunidade, etc.)	5,00	Evento	2	2
136	Participação em Comissão de Reformulação de PPP de atividades de Extensão e/ou Pesquisa e Inovação, voltadas ao Ensino (Pré-vestibular, Cursos Livres à Comunidade, etc.)	5,00	Evento	2	2
	III – Desenvolvimento de pesquisa e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos				
137	Coordenação de pesquisa no âmbito institucional voltada aos arranjos pedagógicos, científicos, sociais, culturais, esportivos ou similares	5,00	Projeto/atividade	2	1
138	Colaboração / participação em pesquisa no âmbito da instituição voltada aos arranjos pedagógicos, científicos, sociais, culturais, esportivos ou similares	2,50	Projeto/atividade	4	1
139	Coordenação de atividade de extensão no âmbito da instituição voltada aos arranjos pedagógicos, científicos, sociais, culturais, esportivos ou similares	5,00	Projeto/atividade	2	1
140	Colaboração / participação em atividade de extensão no âmbito da instituição voltada aos arranjos pedagógicos, científicos, sociais, culturais, esportivos ou similares	2,50	Projeto/atividade	4	1
141	Organização de atividade de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltada aos arranjos pedagógicos, científicos, sociais, culturais, esportivos ou similares	5,00	Projeto/atividade	2	1
142	Coordenação de grupo de estudos registrado institucionalmente	5,00	Grupo	2	1
143	Participação em grupo de estudo registrado institucionalmente	2,50	Grupo	4	1
	IV – Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições				
144	Captação de recursos em projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão em parceria com outras instituições	5,00	Projeto	2	1
145	Coordenação de projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão em parceria com outras instituições	5,00	Projeto	2	1
146	Coordenação ou participação em equipe visando à implementação de unidade / modalidade de ensino	5,00	Projeto	2	1
147	Participação em projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão em parceria com outras instituições	5,00	Projeto	2	1
148	Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq, CAPES, FAPERJ e similares	10,00	Grupo	1	1
	V – Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional				
149	Trabalho técnico / pedagógico e consultoria internacional	5,00	Atividade	2	1
150	Trabalho técnico / pedagógico e consultoria nacional	5,00	Atividade	2	1
151	Consultoria a órgão internacional especializado de gestão científica, tecnológica, ou cultural ou consultoria técnica prestada a órgãos públicos e privados	5,00	Atividade	2	1

	RSC – III	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade e Máxima de itens	Peso
	I – Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias				
	VI – Outras pós-graduações Stricto Sensu na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC				
152	Curso Stricto Sensu	10,00	Curso	1	1
	VII – Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação				
153	Prêmio por atividade científica, pedagógica, artística, esportiva ou cultural	5,00	Prêmio	2	3
154	Reconhecimento, homenagem, moção por atividade científica, pedagógica, artística, esportiva ou cultural	2,00	Evento	5	3
155	Publicação de livro	5,00	Livro	2	3
156	Publicação de capítulo de livro especializado	2,00	Capítulo	5	3
157	Tradução de livro	5,00	Livro	2	3
158	Revisão técnica de livro / Membro de comissão editorial	2,00	Livro	5	3
159	Publicação de artigo em revista indexada	2,50	Artigo	4	3
160	Publicação de artigo em revista não-indexada	2,00	Artigo	5	3
161	Publicação de relatório de pesquisa inteiro	2,00	Artigo	5	3
162	Apresentação de trabalho de pesquisa em evento nacional/internacional	2,50	Trabalho	4	3
163	Publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional/internacional	2,50	Trabalho	4	3
164	Contemplado em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras	2,00	Edital	5	3
165	Coordenação de ação de extensão (visita, evento externo, parceria, ação social ou similares)	1,00	Evento	10	3
166	Participação como membro de projeto de pesquisa e extensão	2,00	Projeto	5	3
167	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	1,00	Disciplina ministrada	10	3
168	Palestra ministrada em âmbito nacional	1,00	Palestra	10	3
169	Palestra ministrada em âmbito internacional	2,00	Palestra	5	3
170	Cursos de curta duração ministrados em âmbito nacional	1,00	Curso	10	3
171	Cursos de curta duração ministrados em âmbito internacional	2,00	Curso	5	3
172	Coordenação, orientação e co-orientação de monitores, licenciandos, residentes docentes ou similares	1,00	Monitor	10	3
173	Coordenação, orientação e co-orientação de projeto de pesquisa	2,00	Projeto	5	3
174	Participação em Banca de TCC/Monografia de curso técnico	1,00	Banca	10	3
175	Participação em Banca de TCC/Monografia de Curso de Graduação e/ou Especialização	2,00	Banca	5	3

	RSC – III	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade e Máxima de itens	Peso
	I – Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias				
176	Participação em banca de concurso público	2,00	Banca	5	3
177	Participação em banca de processo de seleção simplificada	2,00	Banca	5	3
178	Resumo publicado em anais de evento nacional/internacional	2,00	Resumo	5	3
179	Organização de livro publicado	2,00	Livro	5	3
180	Apresentação, prefácio e posfácio de livro publicado	1,00	Livro	10	3
181	Aprovação em concursos públicos das esferas municipal, estadual, distrital e federal	2,00	Concurso	5	3
182	Aprovação ou Matrícula em curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de doutorado	1,00	Aprovação/Matrícula	10	3
183	Disciplinas cursadas com aproveitamento em curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de doutorado	2,00	Disciplina	5	3
184	Produção de programa de rádio, TV ou Internet	1,00	Programa	10	3
185	Partitura musical registrada	1,00	Partitura	10	3
186	Trabalho fonográfico (CD, vinil, DVD, Blue-Ray, e outras mídias)	1,00	Trabalho	10	3
187	Curadoria, exposição, apresentação ou montagem de espetáculo musical, teatral e similares	1,00	Evento	10	3
188	Produção de programa pedagógico, científico, artístico, esportivo ou cultural em meios virtuais	1,00	Produto	10	3
189	Organização de atividade pedagógica, científica, artística, esportiva ou cultural em páginas de relacionamento na Internet, blog, sites e similares	2,00	Página/blog	5	3
190	Publicação de material didático (apostila, notas de aula, livro de própria autoria, listas de exercício, e similares) em meio físico ou virtual (CD's, DVD's entre outros)	2,00	Publicação	5	3

ANEXO III

PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES DO RSC

Diretrizes do RSC I	Peso	Pontuação Máxima
I- Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10
II- Cursos de Capacitação	1	10
III- Atuação nos diversos níveis de modalidade de Educação	2	20
IV- Atuação em comissões e representações institucionais, de classes profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10
V- Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2	20
VI- Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis de RSC	1	10
VII- Participação em processos seletivos, bancas de concurso público e/ou de avaliação acadêmica	1	10
VIII- Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
Subtotal	10	100

Diretrizes do RSC II	Peso	Pontuação Máxima
1.Orientação de corpo discente em atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação	2	20
2.Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1	10
3.Participação em GT's (Grupos de Trabalho) e oficinas institucionais	1	10
4.Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2	20
5.Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	1	10
6.Participação na organização de Eventos Científicos, Tecnológicos, Esportivos, Sociais e/ou Culturais	2	20
7.Outras pós-graduações lato-sensu, além daquela que o habilita e define o nível RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional da UFF	1	10
Subtotal	10	100

Diretrizes do RSC III	Peso	Pontuação Máxima
I- Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	1	10
II- Desenvolvimento de pesquisa e aplicações de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na Educação Profissional e Tecnológica ou na Educação Básica	2	20
III- Desenvolvimento de pesquisa e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	1	10
IV- Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.	1	10
V- Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	10
VI- Outras pós-graduações <i>Stricto Sensu</i> na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC	1	10
VII- Produção acadêmica e/ou tecnológica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	3	30
Subtotal	10	100

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO RSC

	RSC – I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Peso	Documentação Comprobatória	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida
	I- Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC							
1	Gestão escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerência)	0,20	Mês	50	1			
2	Gestão escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)	0,20	Mês	50	1			
3	Exercício do Magistério na Educação Básica	0,40	Mês	25	1			
4	Exercício do Magistério – Ensino Superior (Graduação e Pós-graduação)	0,40	Mês	25	1			
5	Gestão na Iniciativa Privada, na área de atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades)	0,20	Mês	50	1			
6	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial, ou profissional liberal	0,20	Mês	50	1			
7	Participação em Colegiado, Congregação ou Conselho de Empresa (pública ou privada), Entidade e Instituição de Ensino (pública ou privada)	1,00	Portaria/Declaração	10	1			
8	Atividade em organização social, assistencial ou filantrópica	0,50	Atividade	20	1			
9	Atividade na função de instrutor em programas de capacitação ou treinamento em empresa, instituição de ensino ou entidade (pública ou privada)	0,20	Mês	50	1			
10	Atuação como conferencista, palestrante ou em apresentação de trabalho em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares	1,00	Evento	10	1			
11	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares	0,50	Evento	20	1			

	RSC – I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Peso	Documentação Comprobatória	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida
12	Avaliação de projeto pedagógico, protótipo ou invento	1,00	Evento	10	1			
13	Participação em Comissão e representação institucional, sindical ou profissional	1,00	Ano	10	1			
14	Produção individual e/ou coletiva de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1,00	Material	10	1			
15	Artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostra ou similares, na área	2,00	Material	5	1			
16	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividade de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1,00	Material	10	1			
17	Participação e/ou indicação em banca de concurso público, processo seletivo simplificado ou banca de avaliação acadêmica, em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2,00	Evento	5	1			
18	Participação em GT's (grupos de trabalho), oficinas institucionais, visitas pedagógicas/técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projeto e/ou prática pedagógica de reconhecida relevância	0,50	Atividade	20	1			
19	Participação no desenvolvimento de protótipo, depósito e/ou registro de propriedade intelectual	2,00	Atividade	5	1			
20	Coordenação/orientação de projetos de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou inovação, na área de atuação	1,00	Atividade	10	1			
21	Participação em projetos de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou inovação, na área de atuação	1,00	Atividade	10	1			
22	Premiação por atividade pedagógica, científica, artística esportiva ou cultural	2,00	Prêmio	5	1			
23	Organização de eventos institucionais, pedagógicos, científicos, tecnológicos, desportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	2,00	Evento	5	1			

	RSC – I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Peso	Documentação Comprobatória	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida
24	Atuação como docente em cursos na modalidade Ensino a Distância (EAD) – Ensino Básico e/ou Técnico e/ou Profissionalizante	0,20	Mês	50	1			
25	Atuação como tutor em cursos na modalidade Ensino a Distância (EAD) – Ensino Básico e/ou Técnico e/ou Profissionalizante	0,10	Mês	100	1			
26	Atuação como docente em cursos na modalidade Ensino a Distância (EAD) – Ensino Superior.	0,20	Mês	50	1			
27	Atuação como tutor em cursos na modalidade Ensino a Distância (EAD) – Ensino Superior	0,10	Mês	100	1			
	II – Cursos de Capacitação							
28	Participação em conferência, palestra, seminário, colóquio, workshop, congresso ou similares	1,00	Evento	10	1			
29	Curso de capacitação na modalidade aperfeiçoamento, em instituição credenciada (carga horária mínima de 120 horas em certificado individual ou soma de até 5 certificados)	10,00	Curso concluído	1	1			
30	Curso de capacitação na modalidade extensão, em instituição credenciada (carga horária mínima de 60 horas em certificado individual ou soma de até 6 certificados)	5,00	Curso concluído	2	1			
31	Curso adicional de Graduação	5,00	Curso concluído	2	1			
32	Curso adicional de Graduação, em área afim	10,00	Curso concluído	1	1			
33	Curso de capacitação para complementação de estudos (complementação aos cursos Normal, Licenciatura Curta, Sequencial ou similares)	5,00	Curso concluído	2	1			
	III – Atuação nos diversos níveis de modalidade de Educação							

	RSC – I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Peso	Documentação Comprobatória	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida
34	Curso de formação continuada	1,00	Curso	10	2			
35	Cursos de Formação Profissional e Tecnológica (práticas educativas, laboratoriais e/ou de campo).	1,00	Curso	10	2			
36	Curso de formação de professores (nível médio – antigo curso Normal)	0,20	Mês	50	2			
37	Proeja (Programa de Educação de Jovens e Adultos)	0,20	Mês	50	2			
38	Curso técnico (integrado e subsequente)	0,20	Mês	50	2			
39	Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnológico)	0,10	Mês	100	2			
40	Pós-graduação Lato Sensu	0,10	Mês	100	2			
41	Pós-graduação Stricto Sensu	0,10	Mês	100	2			
42	Pró-Técnico e/ou Pró-Nilo	1,00	Curso	10	2			
43	Ensino Médio	0,20	Mês	50	2			
44	Ensino na modalidade Supletivo	0,20	Mês	50	2			
45	Educação Infantil e Fundamental	0,20	Mês	50	2			
46	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Extensão	1,00	Curso	10	2			
47	Curso preparatório para seleções e concursos públicos	0,10	Mês	100	2			
48	Curso na modalidade EAD ou similar.	0,10	Mês	100	2			
49	Atuação como conferencista, palestrante ou em apresentação de trabalho em conferência, palestra, simpósio, encontro, colóquio, congresso e similares	1,00	Evento	10	2			
	IV – Atuação em comissões e representações institucionais, de classes profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC							

	RSC – I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Peso	Documentação Comprobatória	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida
50	Participação em Comissões, Congregações Colegiados previstas em lei ou em Estatuto/Regimento Interno da UFF, como membro TITULAR	1,00	Portaria/ Declaração	10	1			
51	Participação em Comissões, Congregações Colegiados previstas em lei ou em Estatuto/Regimento Interno da UFF, como membro SUPLENTE	0,50	Portaria/ Declaração	20	1			
52	Participação em entidades de representação de classe, como membro TITULAR	1,00	Portaria/ Declaração	10	1			
53	Participação em entidades de representação de classe, como membro SUPLENTE	0,50	Portaria/ Declaração	20	1			
54	Trabalho desenvolvido no âmbito do Ministério da Educação	1,00	Evento	10	1			
55	Participação em Conselho de Classe, Grupo de Trabalho, ou outra atividade de caráter pedagógico ou de gestão	0,40	Evento	25	1			
	V – Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação							
56	Produção de apostila, apresentação, roteiro pedagógico, técnico, cultural ou de instrumento didático	0,50	Material	20	2			
57	Projeto individual / coletivo de implantação de ambiente de ensino-aprendizagem, laboratório, oficina, estúdio, sala ou área para prática educativa, esportiva e cultural	1,00	Projeto implementado	10	2			
58	Produção de livro didático, em meio físico ou digital	5,00	Material	2	2			
59	Produção de manual técnico ou pedagógico, em meio físico ou digital	2,50	Material	4	2			
	VI – Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis de RSC							
60	Reitor	2,00	Anual	5	1			
61	Função de Pró-Reitor ou chefe de gabinete	1,00	Anual	10	1			

	RSC – I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Peso	Documentação Comprobatória	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida
62	Diretor ou vice-diretor de unidade de ensino	1,00	Anual	10	1			
63	Outros cargos de direção	1,00	Anual	10	1			
64	Chefia de departamento	1,00	Anual	10	1			
65	Coordenador de curso ou vice coordenador (de curso e demais coordenações/coordenadorias)	1,00	Anual	10	1			
66	Coordenador de ensino, pesquisa ou extensão.	1,00	Anual	10	1			
67	Coordenador pedagógico	1,00	Anual	10	1			
68	Coordenador de área de conhecimento	1,00	Anual	10	1			
69	Coordenador de laboratório de ensino ou pesquisa	1,00	Anual	10	1			
70	Outras funções de gestão	1,00	Anual	10	1			
	VII – Participação em processos seletivos, bancas de concurso público e/ou de avaliação acadêmica							
71	Banca de concurso público: elaboração, correção e revisão de prova de concurso	2,00	Concurso	5	1			
72	Banca de processo simplificado para seleção de professor substituto/temporário	2,00	Concurso	5	1			
73	Banca para seleção de novos alunos e equivalentes	1,00	Concurso	10	1			
74	Banca de TCC/Monografia de Curso de Graduação e cursos técnicos	1,00	Banca	10	1			
75	Banca de TCC/Monografia de Curso de Especialização e/ou equivalentes	1,00	Banca	10	1			
	VIII – Outras graduações na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação da UFF							
76	Outro curso de Graduação	10,00	Curso	1	1			

	RSC – II	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Peso	Documentação Comprobatória	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida
	I – Orientação de corpo discente em atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação							
77	Orientação/Coorientação de TCC/Monografia de cursos técnicos	0,50	Trabalho concluído	20	2			
78	Orientação/Coorientação de TCC/Monografia de cursos de Graduação	1,00	Trabalho concluído	10	2			
79	Orientação/Coorientação de TCC/Monografia de cursos de Especialização ou similares	1,00	Trabalho concluído	20	2			
80	Orientação/Coorientação de aluno / bolsista de pesquisa (PIBIC, Pibiquinho, PIBID, entre outros).	1,00	Por aluno	10	2			
81	Orientação/Coorientação de aluno / bolsista de extensão	1,00	Por aluno	10	2			
82	Orientação e/ou supervisão de estágio curricular supervisionado (obrigatório ou não), de residência docente e equivalentes	1,00	Por aluno	10	2			
83	Orientação e acompanhamento de educandos em atividades de ensino (visita técnica/pedagógica, viagem de estudos, oficina/atividade complementar, ou similares)	0,50	Evento	20	2			
84	Orientação e acompanhamento de educandos em atividades de apoio ao processo de ensino-aprendizagem (aula de reforço, recuperação paralela, e similares)	0,40	Por aluno	25	2			
85	Orientação e acompanhamento de educandos em atividades de mediação relativa ao ensino colaborativo (plataformas online, NEAMI, e similares)	0,40	Por aluno	25	2			
86	Orientação e acompanhamento de educandos em atividades de aprofundamento (aulas preparatórias para exames de vestibular, ENEM, e similares)	0,40	Por aluno	25	2			

	RSC – II	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Peso	Documentação Comprobatória	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida
87	Orientação e acompanhamento de educandos em atividades complementares de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação (oficina, minicurso, coral, e similares)	0,40	Por aluno	25	2			
	II – Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual							
88	Propriedade intelectual (patente, registro) relativos à obra educativa, artística, literária, científica ou esportiva	5,00	Patente ou registro	2	1			
89	Coordenação ou participação de Projeto de Produto ou processo não patenteado, protótipo, objetos de aprendizagem, software não registrado ou similares	5,00	Produto desenvolvido (concluído)	2	1			
	III – Participação em GT's (Grupos de Trabalho) e oficinas institucionais							
90	Participação em Comissão, Grupo de Trabalho ou Oficina institucionais	1,00	Por grupo/atividade	10	1			
91	Participação em Núcleo, Laboratório, Grupo de Pesquisa e Estudo ou atividades correlatas.	1,00	Por grupo/atividade	10	1			
	IV – Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação							
92	Participação em Projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação tecnológica e/ou pedagógica na própria instituição	1,00	Por Projeto/Atividade	10	2			
93	Orientação, Coorientação, supervisão e atendimento ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos	0,50	Mês	20	2			
94	Participação como membro de órgão deliberativo e/ou consultivo institucional, bem como em Comissão e Grupo de Trabalho	1,00	Por grupo/atividade	10	2			

	RSC – II	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Peso	Documentação Comprobatória	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida
95	Participação no desenvolvimento de Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão inerentes ao exercício de Direção, Assessoramento, Chefia, Coordenação, e Assistência na própria instituição nos diversos níveis e modalidades de Educação	1,00	Por grupo/atividade	10	2			
	V – Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância							
96	Participação em projeto ou prática pedagógica em parceria com outra instituição, com a comunidade interna e externa	2,00	Por grupo/atividade	5	1			
97	Participação em projeto ou prática pedagógica na instituição, com a comunidade interna e externa	1,00	Por grupo/atividade	10	1			
98	Curso ministrado	5,00	Evento	2	1			
99	Mini-curso ou Comunicação realizados	2,50	Evento	4	1			
100	Palestra, conferência, mesa-redonda ministradas	2,50	Evento	4	1			
101	Pôster apresentado	2,00	Evento	5	1			
102	Participação em congresso, mini-curso, palestra, seminário ou similares	1,00	Evento	10	1			
103	Participação em curso (como aluno/ouvinte)	1,00	Evento	10	1			
104	Aprovação em concursos públicos e seleções simplificadas municipais, estaduais, distritais e federais	2,00	Por seleção/Concurso	5	1			
105	Participação em banca de concurso público: elaboração, correção ou revisão de prova de concurso público	5,00	Por seleção/Concurso	2	1			
106	Participação em banca de seleção simplificada de professores substitutos/temporários	5,00	Por grupo/atividade	2	1			

	RSC – II	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Peso	Documentação Comprobatória	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida
107	Participação em banca de seleção de novos alunos e equivalentes (alunos ingressantes no Coluni-UFF, pré-vestibulares comunitários da UFF, cursos de graduação e pós-graduação da UFF)	2,00	Por grupo/atividade	5	1			
108	Banca de TCC/Monografia de cursos de Graduação e técnicos	1,00	Banca	10	1			
109	Banca de TCC/Monografia de cursos de Especialização e/ou equivalentes	1,00	Banca	10	1			
110	Aprovação ou matrícula em curso de pós-graduação stricto-sensu	2,00	Seleção	5	1			
111	Disciplinas cursadas e aprovadas de Mestrado.	1,00	Disciplina cursada	10	1			
	VI – Participação na organização de Eventos Científicos, Tecnológicos, Esportivos, Sociais e/ou Culturais							
112	Participação na organização de congresso, simpósio, colóquio, encontro, seminário, mostra, fórum, feira pedagógica ou similares	2,00	Evento	5	2			
113	Participação na organização de evento pedagógico, científico, esportivo, social, cultural, filantrópico ou similares	2,00	Evento	5	2			
114	Participação na organização de palestra, conferência, workshop ou similares	1,00	Evento	10	2			
	VII – Outras pós-graduações lato-sensu, além daquela que o habilita e define o nível RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional da UFF.							
115	Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 120h)	10,00	Curso	1	1			
116	Curso de Especialização (mínimo de 360 h)	10,00	Curso	1	1			

	RSC – III	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Peso	Documentação Comprobatória	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida
	I – Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias							
117	Contrato de transferência de tecnologia e licenciamento	10,00	Contrato/ licenciamento	1	1			
118	Desenvolvimento ou produção de Tecnologias ou Metodologias de Ensino.	5,00	Trabalho/Projeto	2	1			
	II – Desenvolvimento de pesquisa e aplicações de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na Educação Profissional e Tecnológica ou na Educação Básica.							
119	Coordenação/participação de implantação de Projeto Político Pedagógico de novo Curso ou nova modalidade de ensino (Supletivo, EAD, Proeja, Curso técnico e profissional, e similares)	5,00	Evento	2	2			
120	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação	5,00	Evento	2	2			
121	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação	5,00	Evento	2	2			
122	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso técnico	5,00	Evento	2	2			
123	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC)	5,00	Evento	2	2			
124	Participação na elaboração de PPP na Educação Básica, nas suas várias modalidades e níveis de ensino	5,00	Evento	2	2			
125	Coordenação/participação na reformulação de Projeto Político Pedagógico de novo curso ou modalidade de ensino	5,00	Evento	2	2			
126	Participação em comissão de reformulação de PPC	5,00	Evento	2	2			

	RSC – III	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Peso	Documentação Comprobatória	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida
	de curso de Graduação							
127	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação	5,00	Evento	2	2			
128	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso técnico	5,00	Evento	2	2			
129	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC)	5,00	Evento	2	2			
130	Participação na reformulação de PPP na Educação Básica (ou antigo PGE), nas suas diversas modalidades e níveis de ensino	5,00	Evento	2	2			
131	Participação em Comissão de Colegiado e Núcleo de Docentes Estruturantes (NDE) de curso superior	5,00	Evento	2	2			
132	Participação em comissão de colegiado departamental ou outra comissão institucional.	2,50	Evento	4	2			
133	Aplicação de método e tecnologia educacional que proporcione a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos	5,00	Evento	2	2			
134	Desenvolvimento de pesquisa que proporcione a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos	5,00	Evento	2	2			
135	Participação em Comissão de Elaboração de PPP de atividades de Extensão e/ou Pesquisa e Inovação, voltadas ao Ensino (Pré-vestibular, Cursos Livres à Comunidade, etc.)	5,00	Evento	2	2			
136	Participação em Comissão de Reformulação de PPP de atividades de Extensão e/ou Pesquisa e Inovação, voltadas ao Ensino (Pré-vestibular, Cursos Livres à Comunidade, etc.)	5,00	Evento	2	2			
	III – Desenvolvimento de pesquisa e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e							

	RSC – III	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Peso	Documentação Comprobatória	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida
	produtivos							
137	Coordenação de pesquisa no âmbito institucional voltada aos arranjos pedagógicos, científicos, sociais, culturais, esportivos ou similares	5,00	Projeto / atividade	2	1			
138	Colaboração / participação em pesquisa no âmbito da instituição voltada aos arranjos pedagógicos, científicos, sociais, culturais, esportivos ou similares	2,50	Projeto / atividade	4	1			
139	Coordenação de atividade de extensão no âmbito da instituição voltada aos arranjos pedagógicos, científicos, sociais, culturais, esportivos ou similares	5,00	Projeto / atividade	2	1			
140	Colaboração / participação em atividade de extensão no âmbito da instituição voltada aos arranjos pedagógicos, científicos, sociais, culturais, esportivos ou similares	2,50	Projeto / atividade	4	1			

141	Organização de atividade de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltada aos arranjos pedagógicos, científicos, sociais, culturais, esportivos ou similares	5,00	Projeto / atividade	2	1			
142	Coordenação de grupo de estudos registrado institucionalmente	5,00	Grupo	2	1			
143	Participação em grupo de estudo registrado institucionalmente	2,50	Grupo	4	1			
	IV – Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições							
144	Captação de recursos em projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão em parceria com outras instituições	5,00	Projeto	2	1			
145	Coordenação de projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão em parceria com outras instituições	5,00	Projeto	2	1			
146	Coordenação ou participação em equipe visando à implementação de unidade / modalidade de ensino	5,00	Projeto	2	1			
147	Participação em projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão em parceria com outras instituições	5,00	Projeto	2	1			
148	Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq, CAPES, FAPERJ e similares	10,00	Grupo	1	1			
	V – Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional							
149	Trabalho técnico / pedagógico e consultoria internacional	5,00	Atividade	2	1			
150	Trabalho técnico / pedagógico e consultoria nacional	5,00	Atividade	2	1			
151	Consultoria a órgão internacional especializado de gestão científica, tecnológica, ou cultural ou consultoria técnica prestada a órgãos públicos e privados	5,00	Atividade	2	1			

	VI – Outras pós-graduações Stricto Sensu na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC							
152	Curso Stricto Sensu	10,00	Curso	1	1			
	VII – Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação							
153	Prêmio por atividade científica, pedagógica, artística, esportiva ou cultural	5,00	Prêmio	2	3			
154	Reconhecimento, homenagem, moção por atividade científica, pedagógica, artística, esportiva ou cultural	2,00	Evento	5	3			
155	Publicação de livro	5,00	Livro	2	3			
156	Publicação de capítulo de livro especializado	2,00	Capítulo	5	3			
157	Tradução de livro	5,00	Livro	2	3			
158	Revisão técnica de livro / Membro de comissão editorial	2,00	Livro	5	3			
159	Publicação de artigo em revista indexada	2,50	Artigo	4	3			
160	Publicação de artigo em revista não-indexada	2,00	Artigo	5	3			
161	Publicação de relatório de pesquisa inteiro	2,00	Artigo	5	3			
162	Apresentação de trabalho de pesquisa em evento nacional/internacional	2,50	Trabalho	4	3			
163	Publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional/internacional	2,50	Trabalho	4	3			
164	Contemplado em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras	2,00	Edital	5	3			
165	Coordenação de ação de extensão (visita, evento externo, parceria, ação social ou similares)	1,00	Evento	10	3			
166	Participação como membro de projeto de pesquisa e extensão	2,00	Projeto	5	3			
167	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	1,00	Disciplina ministrada	10	3			
168	Palestra ministrada em âmbito nacional	1,00	Palestra	10	3			
169	Palestra ministrada em âmbito internacional	2,00	Palestra	5	3			

170	Cursos de curta duração ministrados em âmbito nacional	1,00	Curso	10	3			
171	Cursos de curta duração ministrados em âmbito internacional	2,00	Curso	5	3			
172	Coordenação, orientação e co-orientação de monitores, licenciandos, residentes docentes ou similares	1,00	Monitor	10	3			
173	Coordenação, orientação e co-orientação de projeto de pesquisa	2,00	Projeto	5	3			
174	Participação em Banca de TCC/Monografia de curso técnico	1,00	Banca	10	3			
175	Participação em Banca de TCC/Monografia de Curso de Graduação e/ou Especialização	2,00	Banca	5	3			
176	Participação em banca de concurso público	2,00	Banca	5	3			
177	Participação em banca de processo de seleção simplificada	2,00	Banca	5	3			
178	Resumo publicado em anais de evento nacional/internacional	2,00	Resumo	5	3			
179	Organização de livro publicado	2,00	Livro	5	3			
180	Apresentação, prefácio e posfácio de livro publicado	1,00	Livro	10	3			
181	Aprovação em concursos públicos das esferas municipal, estadual, distrital e federal	2,00	Concurso	5	3			
182	Aprovação ou Matrícula em curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de doutorado	1,00	Aprovação /Matrícula	10	3			

183	Disciplinas cursadas com aproveitamento em curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de doutorado	2,00	Disciplina	5	3			
184	Produção de programa de rádio, TV ou Internet	1,00	Programa	10	3			
185	Partitura musical registrada	1,00	Partitura	10	3			
186	Trabalho fonográfico (CD, vinil, DVD, Blue-Ray, e outras mídias)	1,00	Trabalho	10	3			
187	Curadoria, exposição, apresentação ou montagem de espetáculo musical, teatral e similares	1,00	Evento	10	3			
188	Produção de programa pedagógico, científico, artístico, esportivo ou cultural em meios virtuais	1,00	Produto	10	3			
189	Organização de atividade pedagógica, científica, artística, esportiva ou cultural em páginas de relacionamento na Internet, blog, sites e similares	2,00	Página/blog	5	3			
190	Publicação de material didático (apostila, notas de aula, livro de própria autoria, listas de exercício, e similares) em meio físico ou virtual (CD's, DVD's entre outros)	2,00	Publicação	5	3			

ANEXO V

MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO
PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Nome:	
SIAPE:	Classe/Padrão:
CPF:	RG:
E-mail:	Data de ingresso na UFF: / /
Nível de RSC pretendido: <input type="checkbox"/> RSC I <input type="checkbox"/> RSC II <input type="checkbox"/> RSC III	
Telefones: Setor: Celular: Residencial:	Setor de Lotação: Campus:

MEMORIAL DESCRITIVO

(Para o período anterior a 1º de março de 2003)

Neste Memorial deverá conter a descrição detalhada da **trajetória acadêmica, profissional e intelectual** do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa da sua experiência e será contabilizado conforme os **anexos I e II** desta Resolução, **além da apresentação do relatório para o período posterior a 2003.**

ANEXO VI

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE COMISSÃO INTERNA PARA O RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS PARECER DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL
Nome do Parecerista:	
SIAPE:	Classe/Padrão:
Instituição:	E-mail: Tel.:
Nome do Interessado:	
Processo n.º:	
Nível de RSC requerido: <input type="checkbox"/> RSC I <input type="checkbox"/> RSC II <input type="checkbox"/> RSC III	
PONTUAÇÕES OBTIDAS:	
RSC-I	
RSC-II	
RSC-III	
TOTAL DE PONTOS	
PARECER: <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEREFIDO	
JUSTIFICATIVA:	
À CIRSC, para prosseguimento dos trâmites. Local e data:	
ASSINATURA:	

RESOLUÇÃO N.º 358/2015

EMENTA: Complementa a Resolução CEP n.º 46/1991 no que se refere à composição de Comissão Examinadora de Concurso Público para ingresso na Carreira de Professor do Magistério Superior.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006404/2015-11,

RESOLVE:

Art. 1º - A composição de Comissão Examinadora de Concurso Público para ingresso na Carreira de Professor do Magistério do Ensino Superior, de que trata a Resolução CEP n.º 46/1991, deverá, complementarmente, obedecer ao que se estabelece nesta Resolução.

§ 1º - O componente de uma Comissão Examinadora não poderá ter ligações com candidato inscrito no mesmo Concurso, ou com outro componente da mesma Comissão Examinadora, que possam comprometer os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, dentre as quais se incluem:

I-Parentesco até quarto grau;

II- Afinidade colateral até terceiro grau ou em linha reta;

III- Relacionamento marital ou afetivo no presente ou no passado;

IV- Orientação de Mestrado ou Doutorado nos últimos 10 (dez) anos;

V- Coautorias, nos últimos 10 (dez) anos, que totalizem pelo menos 25% dos trabalhos científicos do membro da Comissão ou do candidato no referido período;

VI- Coautorias, nos últimos 10 (dez) anos, entre membros da Comissão que totalizem pelo menos 25% dos trabalhos científicos de um deles no referido período.

§ 2º - O componente de uma Comissão Examinadora não poderá ter, no presente, ou ter tido, no passado, uma relação conflituosa relevante com candidato inscrito no Concurso que possa comprometer a sua avaliação.

Art. 2º - O Departamento de Ensino responsável pelo Concurso deverá comunicar formalmente, a cada componente da Comissão Examinadora, os nomes de todos os candidatos ao Concurso que tiveram suas inscrições homologadas e de todos os demais membros da mesma Comissão.

Parágrafo único - Após ter tomado conhecimento formal de todos os nomes envolvidos no Concurso, conforme disposto no caput deste artigo, cada componente da Comissão Examinadora deverá assinar declaração, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - O Departamento de Ensino responsável pelo Concurso deverá, obrigatoriamente, proceder à verificação do que está disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 1º.

Parágrafo único – Em caso de constatação de inobservância do que está disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 1º, por parte de um ou mais membros da Comissão Examinadora, o Departamento de Ensino deverá recompô-la, e encaminhar a nova composição para aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4º - A composição da Comissão Examinadora aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será formalmente comunicada, pelo Departamento de Ensino, aos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, aos quais será concedida a possibilidade de interposição de recurso a este mesmo Conselho em até 5 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.

Parágrafo único – A instalação da Comissão Examinadora e consequente realização do Concurso só poderão acontecer após decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão acerca dos recursos interpostos.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 359/2015

EMENTA: Dispensa de encaminhamento ao CEP de processos de revalidação de diplomas de GRADUAÇÃO EM MEDICINA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense bem como o dispositivo nos arts. 53 e 56 de seu Regimento Interno, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006252/2015-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam dispensados de encaminhamento ao Conselho de Ensino e Pesquisa para efeito de apreciação, os processos oriundos da Faculdade de Medicina desta Universidade, com pedidos de revalidação dos diplomas, em nível de graduação, obtidos em Instituições de ensino no estrangeiro, que não obtiverem decisão favorável naquela Unidade de Ensino.

Parágrafo Único – Não se incluem na dispensa acima referida os processos que apresentarem recurso a este CEP, no prazo de 3 (três) dias úteis, contra o indeferimento dos pedidos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 360/2015

EMENTA: Criação do Curso de Doutorado em Engenharia de Biosistemas, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006257/2015-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Doutorado em Engenharia de Biosistemas**, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas, integrante da Escola de Engenharia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 361/2015

EMENTA: Criação do Curso de Doutorado em Engenharia Química, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011211/2015-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Doutorado em Engenharia Química**, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, integrante da Escola de Engenharia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 362/2015

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Química de Volta Redonda - VQI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005856/2015-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Química de Volta Redonda a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Química	1.1- Processos Metalúrgicos

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Química, Grau: Bacharelado, sediado no município de Volta Redonda e aprovado pela Resolução nº 23/2013, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 363/2015

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia Elétrica TEE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006249/2015-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia Elétrica a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Instrumentação	1.1- Introdução a Equipamentos FACTS

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, aprovado pela Resolução nº 560/2014 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 364/2015

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular por Redução de Carga Horária do Curso de Graduação em Matemática – Grau: Bacharelado - Ênfase em Matemática Computacional, sediado no Município de Volta Redonda, com base nos termos da Resolução 558/2014 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005401/2015-51,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação em Matemática, em Volta Redonda – Grau: Bacharelado - Ênfase em Matemática Computacional compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias são as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO COMUM**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Matemática	1.1- Fundamentos de Matemática 1.2- Introdução à Matemática Superior 1.3- Cálculo Diferencial e Integral I 1.4- Cálculo Diferencial e Integral II 1.5 -Cálculo III 1.6- Geometria Analítica 1.7- Análise III 1.8- Álgebra I 1.9- Álgebra Linear I 1.10- Análise I 1.11- Probabilidade e Estatística 1.12- Equações Diferenciais 1.13- Funções Complexas
2. Computação	2.1- Informática 2.2- Introdução à Programação
3. Física	3.1- Física I 3.2- Física II

NÚCLEO COMPLEMENTAR

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Matemática	1.1- Álgebra II 1.2- Álgebra Linear II 1.3- Análise II 1.4- Equações Diferenciais Parciais 1.5- Geometria Diferencial I 1.6- Princípios de Modelagem Matemática 1.7- Fundamentos de Geometria
2. Computação	2.1- Programação I 2.2- Programação II 2.3- Métodos Numéricos I 2.4- Métodos Numéricos II 2.5- Computação de Alto Desempenho
3. Monografia	3.1- Projeto de Monografia 3.2- Monografia

Art. 3º- São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OPTATIVAS

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Matemática	1.1- Álgebra III 1.2- Geometria Diferencial II 1.3- Lógica Matemática 1.4- Tópicos Especiais em Matemática Aplicada 1.5- Tópicos Especiais em Geometria 1.6- Tópicos Especiais em Análise 1.7- Tópicos Especiais em Matemática I 1.8- Tópicos Especiais em Matemática II 1.9- Tópicos Especiais em Matemática III 1.10- Tópicos Especiais em Topologia 1.11- Tópicos Especiais em Álgebra Linear 1.12- Tópicos Especiais em Álgebra 1.13- Criptografia 1.14- História da Matemática 1.15- Matemática Financeira 1.16- Introdução às Variedades Diferenciáveis 1.17- Teoria Qualitativa das Equações Diferenciais 1.18- Análise Funcional 1.19- Teoria de Integração e Medida

	1.20- Dinâmica Unidimensional
	1.21- Introdução aos Sistemas Dinâmicos I
	1.22- Introdução aos Sistemas Dinâmicos II
	1.23- Teoria Ergódica
	1.24- Dinâmica Hiperbólica
	1.25- Grupo Fundamental e Espaços de Recobrimento
2. Física	2.1- Eletromagnetismo I
	2.2- Física Matemática I
	2.3- Física Moderna
	2.4- Mecânica Quântica I
	2.5- Computação Quântica
3. Química	3.1 – Educação, Política e Meio Ambiente
4- Computação	4.1- Estudo Dirigido de Física I
	4.2- Estudo Dirigido de Física II
	4.3- Física III
	4.4- Mecânica Clássica I
	4.5- Mecânica Clássica II
	4.6- Tópicos Especiais em Ciência da Computação
5. Libras	5.1- Libras I

Art.4º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	ATIVIDADES
1. Atividades Complementares	1.1- Pesquisa
	1.2- Ensino
	1.3- Extensão
	1.4- Gestão

Art.5º - O Trabalho Monográfico é parte integrante da disciplina Monografia.

Art.6º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 2025 horas de disciplinas obrigatórias, das quais 1110 horas integram o Núcleo Comum e 915 o Núcleo Complementar, 180 horas de disciplinas optativas e ainda, 200 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 2405 horas para a integralização curricular.

Art. 7º - A carga horária total de 2405 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

a) Prevista: 08 períodos

b) Máxima: 12 períodos

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º período letivo de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 365/2015

EMENTA: Alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em Sistemas de Gestão Sustentáveis.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011268/15-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Regimento Interno do **Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em Sistemas de Gestão Sustentáveis**, integrante da Escola de Engenharia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

(Anexo da Resolução CEP nº 365/2015)

REGIMENTO INTERNO DO CURSO

DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O presente Regimento Interno para o Curso de Pós - Graduação, *stricto-sensu*, em nível de Doutorado, componente do **PPSIG** - Programa de Pós Graduação em Sistemas de Gestão Sustentáveis, oferecido pela Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, conferindo o grau de Doutor em Sistemas de Gestão Sustentáveis, encontra-se em estrita consonância, no seu todo, com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa conforme Resolução CEP/UFF 02/2010, devendo ser observado, nos termos desse Regulamento, todos os casos aqui não explicitados.

Art. 2º - O Curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis, componente do **PPSIG** - Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Gestão Sustentáveis, tem como objetivo formar Pesquisador capaz de refletir sobre a temática da sustentabilidade no âmbito empresarial, na atuação do governo e do terceiro setor, de construir conceitos e de se posicionar diante da realidade atual. O egresso do Doutorado deverá possuir um conjunto de competências e habilidades que assegure a formação de um novo Pesquisador, fruto da conjugação das competências e habilidades oriundas da ação Interdisciplinar que vincule as Engenharia, as Geociências e as Ciências Sociais. O Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis tem por finalidade programar, coordenar e executar atividades de pesquisas científicas e tecnológicas interdisciplinares.

§1º - Será aberto a profissionais graduados que atuem no ambiente acadêmico em docência, planejamento, pesquisa e desenvolvimento, bem como a candidatos oriundos dos setores industriais e serviços.

§2º - O objetivo do curso consiste em pesquisar, conceber, desenvolver e aplicar metodologias, modelos, técnicas e instrumentos no ciclo de atividades do processo que caracteriza seu objeto de pesquisa, formando gestores e disseminadores de Tecnologias, Modelos de Gestão e de Apoio à Decisão em organizações sustentáveis, que atuarão na docência, na pesquisa, na inovação, na gestão de projetos em organizações públicas, privadas e do terceiro setor.

§3º - Para cumprir seus objetivos, o curso está estruturado em uma área de concentração, "Sistemas de Gestão da Sustentabilidade" e em três linhas de pesquisa: Gestão das organizações sustentáveis, Tecnologias aplicadas para organizações sustentáveis e Apoio à decisão em organizações sustentáveis. Buscou-se suportar a definição da área de concentração nos aspectos Gestão, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, tanto em sua descrição, quanto em relação aos objetivos e à estrutura curricular do curso, articuladas de modo interdisciplinar.

§4º - O PPSIG tem como público-alvo profissional do mercado, docente ou pesquisador, com Mestrado em várias áreas do conhecimento, interessados em temas de gestão sócio-ambiental e organizacional e, se destaca, pelo caráter interdisciplinar, com linhas de pesquisa que envolve áreas de Engenharia, Geociências e Ciências Sociais.

§5º - O curso de Doutorado enfatiza a competência científica e a de gestão de projetos organizacionais, voltadas à formação de docentes e pesquisadores.

Art. 3º - Quanto à sua identidade organizacional, o Doutorado organiza-se segundo os seguintes princípios gerais:

I - Missão alinhada com as demandas da sociedade e das organizações públicas, privadas e do terceiro setor e centrada na formação de profissionais, na criação, explicitação e disseminação de conhecimentos relativos a sistemas de gestão de organizações sustentáveis;

II - Ambiente de compartilhamento de ideias inovadoras e comprometidas com a excelência na formação e na criação de conhecimento;

III - Promoção dos princípios da multi e da interdisciplinaridade na pesquisa, na extensão e na formação em torno de seu objeto.

Art. 4º - Quanto à sua estruturação e à sua gestão, o Doutorado organiza-se segundo as seguintes diretrizes gerais:

I - Gestão Colegiada;

II - Corpo Docente atualizado e qualificado segundo as deliberações internas da Universidade Federal Fluminense e da CAPES.

Art. 5º - Quanto à organização acadêmica, o Doutorado adota as seguintes diretrizes gerais:

I - Ingresso por seleção pública ou por admissão/transferência autorizada;

II – Disciplinas e demais atividades acadêmicas organizadas em torno de sua área de concentração ou de suas linhas de pesquisa;

III - Inscrição em disciplinas e em atividades acadêmicas sob orientação docente;

Art. 6º - Quanto às exigências curriculares, o Doutorado adota as seguintes diretrizes gerais:

I - Avaliação do aproveitamento escolar e exigência de trabalho de conclusão, no doutorado designado como tese;

II – Atuação preferencial de dois orientadores ao longo de todo o período do curso, pertencentes a duas linhas de pesquisa diferentes, compondo a característica interdisciplinar da pesquisa;

III - Proficiência comprovada em línguas estrangeiras;

IV - Assistência à defesas de exames de qualificação e de teses de doutorado do programa;

Art. 7º - O Doutorado se empenhará em obter recursos por meio de convênios, acordos de cooperação e contratos para dar suporte às suas atividades programadas.

Art 8º - O corpo de apoio técnico será constituído pelos servidores técnico-administrativos disponibilizados pela Unidade de vínculo e de pessoal contratado por projetos.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º – O Curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis terá um Colegiado, uma Coordenação e uma Secretaria.

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO

Art. 10 – O Colegiado será formado por todos os docentes credenciados como Professores Permanentes do Programa, e por uma representação discente formada por dois representantes dos alunos de doutorado.

§1º – Os representantes efetivos do corpo discente, com mandato 1 (um) ano, serão eleitos pelos alunos do curso, no final do primeiro período letivo de cada ano letivo. Serão eleitos, também, 2 (dois) representantes suplentes. Só poderão votar e ser votados alunos regularmente matriculados.

§2º – As vagas de membros efetivos e suplentes serão preenchidas na ordem de classificação da votação na eleição nominal.

§3º - Os membros suplentes substituirão os membros efetivos nas suas faltas e impedimentos eventuais, podendo participar das reuniões quando não em exercício, sem direito a voto, e os sucederão em caso de vaga, para completar o mandato.

§4º – O representante efetivo do corpo discente que trancar matrícula será substituído em caráter permanente pelo seu suplente.

§5º – Ocorrendo vacância, haverá eleição para preenchimento da vaga, convocada pelo Coordenador no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência, segundo as regras vigentes para as eleições na UFF.

Art. 11 - O Colegiado terá 4 (quatro) reuniões ordinárias anuais, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação do Coordenador ou da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 12 – Caberá ao Colegiado, por decisão da maioria simples dos membros presentes à reunião:

- a) Indicar à PROPPI, para credenciamento e recredenciamento, nos termos dos Arts. 30, 31, 32 e 33 os professores que integrarão o Corpo Docente do Programa;
- b) Propor o Regimento Interno do Programa e suas alterações;
- c) Apreciar, para posterior encaminhamento, propostas de definição ou redefinição das Áreas de Concentração, das quais devem constar as disciplinas por Área, bem como suas linhas de pesquisa;
- d) Pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares;
- e) Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa;
- f) Aprovar projetos de pesquisa, que devem estar de acordo com as Linhas de Pesquisa do Programa e cuja responsabilidade seja atribuída a um professor do Curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis;
- g) Regulamentar os procedimentos operacionais do Programa, por meio de Resoluções Específicas;
- h) Homologar as Instruções Normativas baixadas pelo Coordenador, que estabelecem os procedimentos administrativos;
- i) Aprovar as indicações, feitas pelo Coordenador, dos professores que integrarão as Comissões de Admissão para seleção de novos alunos, Comissão de Bolsas e Comissão de Credenciamento;

- j) Regular o Processo de Admissão, por Resolução Específica, aprovar o Edital de Seleção e homologar os relatórios das comissões examinadoras de Seleção;
- k) Definir o número máximo de orientados de cada docente e homologar as indicações de professores-orientadores e co-orientadores, feitas pelo Coordenador;
- l) Decidir sobre o aproveitamento de estudos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação, respeitado o disposto no Art. 23 ;
- m) Apreciar e aprovar os Projetos de Tese, que serão relatados por um professor designado pelo Coordenador, que não poderá ser o Orientador do aluno;
- n) Aprovar os componentes das Comissões Examinadoras de Tese e de Qualificação;
- o) Homologar semestralmente as indicações de Bolsas de Estudos feitas pela Comissão de Bolsas, constituída conforme às normas próprias das agências de fomento;
- p) Constituir Comissões com finalidades específicas, formadas por professores do Programa, fixando as suas atribuições e prazo de duração;
- q) Aprovar propostas de convênios, para a devida tramitação ;
- r) Aprovar os planos de aplicação de recursos propostos pelo Coordenador, conforme previsto no Art. 15, alínea “d”, deste regimento;
- s) Atribuir funções específicas ao Sub-coordenador, principalmente, mas não exclusivamente, relativas à coordenação e ao acompanhamento das atividades de pesquisa e de publicação Doutorado;
- t) Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso que tenha sido interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão;
- u) Pronunciar-se nos demais casos previstos neste Regimento e nos casos omissos.
- v) Aprovar as propostas de estágio pós-doutoral;
- x) Aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicada pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 13 – A Coordenação será constituída por um Coordenador e um Sub-coordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, nomeados pelo Reitor e imediatamente subordinados ao Diretor da Escola de Engenharia e eleitos nos termos do Art. 15 deste Regimento Interno, com mandato de 4(quatro) anos, sendo permitida uma recondução.

§1º – O Subcoordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente se a vacância da Coordenação se der após decorrida a metade do mandato.

§2º – Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação e deverá convocar o Colegiado no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador e respectivo encaminhamento para a sua nomeação.

§3º – Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação o decano do Colegiado, nos termos da regulamentação da Universidade, que, ocorrendo a vacância de ambos os cargos, deverá convocar o Colegiado, no prazo de 60 (sessenta) dias, para a realização de novo processo de eleição do Coordenador e do Sub-coordenador.

Art. 14 – O processo de eleição do Coordenador e Subcoordenador será regido pelas Normas estabelecidas pelo Conselho Universitário da UFF.

Art. 15 – O Coordenador deverá:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Elaborar os Planos de Ensino e de Pesquisa e o Calendário Escolar para cada ano letivo e submetê-los à aprovação do Colegiado;
- c) Coordenar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas do Doutorado;
- d) Preparar os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas, submetendo-os à aprovação do Colegiado;
- e) Indicar ao Colegiado os membros da Comissão de Admissão, de Bolsa e de Credenciamento;
- f) Indicar professores, orientadores e coorientadores, para homologação pelo Colegiado;
- g) Coordenar a matrícula e a inscrição por disciplina, com a participação dos Orientadores Acadêmicos;
- h) Submeter ao Colegiado a relação de alunos bolsistas e os relatórios periódicos de acompanhamento de seu desempenho;
- i) Preparar relatórios e prestações de contas anuais para apresentação ao Colegiado;
- j) Subsidiar as atividades e deliberações do Colegiado;
- k) Decidir, *ad referendum* do Colegiado, os assuntos urgentes de competência daquele Órgão;

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA

Art. 16 – A Coordenação terá uma Secretaria a ela subordinada, como órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos do Doutorado, dirigida por um Chefe de Secretaria, subordinado ao Coordenador.

Art. 17 – Caberá à Secretaria, além das atribuições definidas pela Escola de Engenharia:

- a) Executar o processo de matrícula e inscrição em disciplinas do corpo discente;
- b) Manter atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controle de frequência e notas dos alunos;
- c) Arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de tese, bem como toda documentação referente ao Doutorado;
- d) Organizar e controlar a documentação oficial expedida e recebida, bem como legislação e normas de interesse do Programa;

- e) Manter atualizado o controle das atividades dos bolsistas;
- f) Assessorar a Coordenação e os professores em todos os aspectos administrativos e normativos referentes ao sistema de ensino, pesquisa e extensão;
- g) Manter atualizada a documentação referente ao Registro Acadêmico dos alunos e à produção científica dos professores;
- h) Providenciar a manutenção do material permanente e dos equipamentos alocados ao Doutorado;
- i) Organizar e manter a documentação de pesquisa bibliográfica;
- j) Manter o sistema de computação atualizado;
- k) Fornecer documentação e informações, solicitadas por órgãos superiores internos e externos, relativos às atividades do Programa.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I

CAPÍTULO I DA DURAÇÃO DO CURSO E DO CURRÍCULO

Art. 18 – A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento escolar, será expressa em carga horária e unidades de crédito.

§ **ÚNICO** – Cada unidade de crédito corresponde a um mínimo de 15 (quinze) horas de aulas teóricas, 30 (trinta) horas de aulas práticas, 45 (quarenta e cinco) horas de trabalho supervisionado, inclusive trabalho de campo ou trabalho orientado.

Art. 19 – O ano letivo será constituído de 2 (dois) semestres letivos e obedecerá o calendário proposto pelo Coordenador e aprovado pelo Colegiado, em conformidade com os Calendários Escolar e Administrativo estabelecidos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

Art. 20 – A duração mínima e máxima do Curso, excluído o período de trancamento, automático ou solicitado, a que o aluno tem direito na forma do Art. 41º será: mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses;

§ **ÚNICO** – Em casos excepcionais e mediante solicitação fundamentada do Orientador Acadêmico, o Colegiado poderá prorrogar a duração do Curso por, no máximo, 6 (seis) meses.

Art. 21 – O currículo do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado, será estruturado por uma área de concentração, "Sistemas de Gestão da Sustentabilidade" e em três linhas de pesquisa: Gestão das organizações sustentáveis; Tecnologias aplicadas para organizações sustentáveis e Apoio à decisão em organizações sustentáveis.

§1º – O Coordenador submeterá o currículo do curso e suas alterações ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da PROPPI, por indicação do Colegiado.

§2º – A proposta de criação de novas disciplinas deverá vir acompanhada de exposição fundamentada, e deverá conter ementa, o programa, o número de horas-aula teóricas, práticas e de trabalho orientado e o número de créditos da disciplina.

Art. 22 – O requisito mínimo estabelecido para o curso de carga horária e créditos, bem como o detalhamento de sua atividade curricular, são objetos de Resolução Específica do CEP/UFF.

Art. 23 – As disciplinas cursadas anteriormente com aproveitamento, em outros cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” no Brasil, credenciados pela CAPES, ou do exterior, poderão ser aproveitadas até o limite de 3 (três) disciplinas, após análise e aprovação pelo Colegiado.

§1º - Poderão, também, ser aproveitadas, até 2 (duas) disciplinas cursadas, com aval do orientador acadêmico, durante a realização do curso, em outros cursos de Pós-Graduação da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior, credenciados pela CAPES, .

§2º – O aluno que retornar ao Curso, após abandono, será submetido a novo processo de seleção, de acordo com as normas vigentes, e terá a carga horária obtida anteriormente reavaliada, podendo os mesmos ser reaproveitados, dentro de limites fixados pelas normas da UFF e pelo Colegiado.

Art. 24 - O currículo do Doutorado é composto por elenco de disciplinas e atividades acadêmicas, organizadas em semestres letivos de modo a garantir a possibilidade de opção e flexibilidade do plano de trabalho do aluno.

§1º – As atividades curriculares consistem de disciplinas, atividades acadêmicas e trabalho de conclusão.

§2º – As atividades acadêmicas no Programa são regulamentadas por instruções normativas aprovadas pelo Colegiado.

Art. 25 - As disciplinas do Doutorado, independentemente de seu caráter teórico ou prático, são classificadas nas seguintes modalidades:

I - Disciplinas obrigatórias comuns: disciplinas consideradas indispensáveis à formação do aluno, devendo ser gerais ao Programa. São ministradas por dois docentes permanentes, no mínimo, de áreas disciplinares e/ou linhas de pesquisas diferentes;

II – Disciplinas optativas comuns: cujos conteúdos contemplem aspectos comuns às Linhas de Pesquisa, importantes para a formação interdisciplinar ou disciplinas que compõem o domínio conexo ao objeto do Doutorado;

III- Disciplinas optativas específicas: disciplinas que compõem as linhas de pesquisa do Doutorado, cujos conteúdos contemplem aspectos mais específicos;

IV - “Estágio de Docência”: disciplina oferecida conforme as especificações contempladas em normas internas ou externas à UFF.

Art. 26 - Para assegurar as características de flexibilidade peculiares às atividades de pós-graduação, o currículo do Curso contará com elenco de disciplinas de caráter pluridisciplinar, relativo à área de concentração e de domínio conexo, além de outras atividades acadêmicas do Curso, todas oferecidas em número superior àquele estritamente necessário para integralizar os créditos exigidos. Este elenco possibilitará, dentro das disponibilidades da Universidade, que o aluno elabore com relativa liberdade o seu plano de estudos.

§1º - No âmbito da área de concentração do Curso serão estabelecidas linhas de pesquisa, cada uma delas envolvendo um grupo de matérias e disciplinas e outras atividades, inclusive projetos de pesquisa, que motivarão e estimularão a aglutinação dos trabalhos finais em torno das mesmas.

§2º - O Coordenador do Programa submeterá o currículo do Curso e suas alterações ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da PROPPI, por indicação do Colegiado.

Art. 27 - As propostas de criação ou alteração de disciplinas deverão ser acompanhadas de justificativa com relação à aderência à temática do Doutorado e caracterizadas por nome, ementa detalhada, bibliografia atualizada, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável pelo seu oferecimento.

Art. 28 - A estrutura acadêmica do Doutorado está organizada em torno de sua área de concentração, de suas linhas de pesquisa, de modo a promover a pesquisa e a formação multi e interdisciplinar, no âmbito de suas disciplinas, linhas e projetos de pesquisa.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA

Art. 29 – A programação dos cursos será proposta anualmente pelo Coordenador e aprovada pelo Colegiado para o ano letivo seguinte, ao final de cada ano letivo, e especificarão as disciplinas e suas exigências, com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

§ **ÚNICO** – As disciplinas e atividades poderão ser ministradas individual ou coletivamente sob a forma de aulas, leituras dirigidas, trabalhos monográficos, conferências, seminários, sessões práticas e com a utilização de meios interativos, nas quais se desenvolverá em profundidade o assunto visado, sempre fazendo apelo ao senso crítico, à capacidade de criação dos doutorandos, estimulando a pesquisa.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE DOS DOCENTES PERMANENTES

Art. 30 - Serão credenciados como docentes permanentes os professores que atuem preponderantemente no Doutorado, formando seu núcleo estável e principal de docentes e que, em conformidade com as regras da CAPES e da Resolução Geral da PROPPI da UFF, atendam aos seguintes critérios:

I - Integrar o quadro de pessoal efetivo da UFF, em regime de tempo integral;

II - Desenvolver, com regularidade, atividades de ensino na graduação e/ou na pós-graduação;

III - Participar de projetos de pesquisa do Doutorado;

IV - Apresentar produção intelectual regular e qualificada e realizada no âmbito das atividades do Doutorado;

V - Orientar ou coorientar alunos do Doutorado;

VI – Atender aos critérios estabelecidos pela CAPES no que concerne à participação em outros programas de pós-graduação;

§1º - O afastamento temporário de docentes permanentes para realização de estágio pós-doutoral, de estágio sênior, para outras atividades relevantes em educação, ciência tecnologia ou inovação, ou ainda, para exercício de atividades de relevância ao desenvolvimento do País, não impede a manutenção do seu credenciamento, desde que mantidas as atividades previstas neste Regimento.

§2º - O processo de credenciamento de novos docentes permanentes no Doutorado se dará por meio da Comissão de Credenciamento de Docentes, que priorizará os docentes que atuem ou atuaram como colaboradores ou visitantes no Programa, devendo ser homologando pelo Colegiado.

Art. 31 - A participação de docentes permanentes não pertencentes ao quadro de pessoal da UFF se dará quando o professor cumprir as atividades previstas neste Regimento e que estejam enquadrados em uma das seguintes situações:

I - É docente ou pesquisador integrante do quadro de pessoal de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, cedido formalmente por sua instituição de origem;

II - É docente que, mediante a formalização de termo de adesão, presta serviço voluntário na Universidade nos termos da legislação pertinente e firmou termo de compromisso de participação como docente do Doutorado;

III - É professor visitante, contratado pela Universidade por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei n.º 8.745/93;

IV - É pesquisador bolsista de agência de fomento e está vinculado ao Doutorado através de projeto específico com duração superior a 24 meses.

§ **ÚNICO** - Os docentes a que se refere o *caput* deste artigo ficarão desobrigados do desenvolvimento de atividades de ensino na graduação.

DOS DOCENTES COLABORADORES

Art. 32 - Em consonância com o Regimento Geral da PROPI da UFF e com as diretrizes da CAPES, são credenciados como docentes colaboradores os professores ou pesquisadores que contribuem com o Doutorado de forma sistemática, mas que não preencham todos os requisitos estabelecidos neste Regimento para a classificação como permanente.

§1º - Docentes colaboradores no Doutorado atuam no desenvolvimento de projetos de pesquisa, ou em atividades de ensino e/ou extensão e/ou da orientação ou coorientação de alunos do Doutorado, independentemente de possuírem ou não vínculo com a UFF.

§2º - O processo de credenciamento de docentes colaboradores no Programa é proposto pela coordenação ao Colegiado.

DOS DOCENTES VISITANTES

Art. 33- Em consonância com o Regimento Geral da PROPI da UFF e com as diretrizes da CAPES, serão credenciados como docentes visitantes, os professores vinculados a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, no Brasil ou no exterior, que irão permanecer na Universidade à disposição do Doutorado, desenvolvendo atividades de ensino e/ou pesquisa no Doutorado, podendo atuar, também em atividades de orientação ou coorientação de alunos do Doutorado.

§1º - A atuação de docentes visitantes no Doutorado deverá ser viabilizada mediante Protocolo de Intenções entre a UFF e a instituição de origem do docente ou mediante bolsa concedida para esta finalidade por agências de fomento.

§2º - O credenciamento de um docente visitante no Doutorado se dará por solicitação da coordenação e sujeita à homologação pelo Colegiado.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO

Art. 34 – O candidato à admissão deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) Comprovar ter concluído Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC e ter concluído Curso de Mestrado credenciado pela CAPES;
- b) Apresentar *curriculum vitae*, histórico escolar e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes da Universidade e detalhado em Edital ou outro instrumento.

Art. 35 – O ingresso do aluno se dará por:

- a) Classificação no Exame de Seleção;
- b) Transferência de outros Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- c) Cotutela, conforme Resolução da Universidade Federal Fluminense;
- d) Convênios e Acordos.

Art. 36 - O processo de admissão por seleção será regulamentado por edital, aprovado pelo Colegiado, e encaminhado pelo Coordenador do Programa à Escola de Engenharia, para posterior homologação na PROPI e publicação em Boletim de Serviço da Universidade.

§1º -. A admissão por seleção será realizada por Comissão de Admissão designada nos termos do Art. 12, alínea “i”, e obedecerá Edital aprovado pelo Colegiado, constituindo elementos de avaliação, entre outros:

- a) o diploma, o *curriculum vitae* e publicações científicas do candidato;
- b) o exame de seleção, de caráter eliminatório, do qual deverá constar, no mínimo, prova de suficiência para a compreensão de textos técnico-científicos em Inglês;
- c) cumprimento de exigências estabelecidas pelo Edital de Admissão aprovado pelo Colegiado do Doutorado.

Art. 37 – A critério do Colegiado poderão ser aceitos, a título de transferência, alunos de outros Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados pelo MEC, desde que:

- a) satisfaçam as condições do Art. 34;
- b) existam vagas.

§ ÚNICO – Em caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao limite disposto no Art. 23 deste regimento.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 38 – Nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar, o aluno deverá requerer matrícula e/ou inscrição em disciplinas por período letivo.

§1º – A matrícula do aluno só será válida se aprovada pelo seu Orientador Acadêmico.

§2º – Até o final do 15º mês do curso o aluno deverá ter apresentado seu Projeto de Tese para aprovação pelo Colegiado, conforme o Art. 12, alínea “m”. Caso contrário, será considerado reprovado nessa atividade.

Art. 39 – O aluno poderá requerer cancelamento de inscrição em uma ou mais disciplinas, no prazo máximo estabelecido no calendário aprovado pelo Colegiado.

§ ÚNICO – O requerimento de cancelamento da inscrição em disciplinas deverá conter a assinatura do Orientador e do doutorando.

Art. 40 – O aluno poderá requerer ao Coordenador, dentro dos prazos determinados pelo calendário escolar, trancamento de matrícula no semestre.

§ ÚNICO – O cancelamento de inscrição em todas as disciplinas, bem como a não efetivação da inscrição em qualquer período letivo, caracterizam o trancamento automático de matrícula.

Art. 41 – O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo, sendo vedado o trancamento depois de iniciado o último período letivo a que tem direito.

Art. 42 – O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

a) esgotar o prazo máximo de duração do curso fixado no Art. 20, sem integralização curricular;

b) em 2 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não, não obtiver aprovação, por falta de aproveitamento ou de frequência em todas as disciplinas em que se inscreveu, salvo em casos excepcionais, justificado e aceito pelo Colegiado;

c) For reprovado, 2 (duas vezes), em Exame de Qualificação ou for reprovado 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não, ou atividades acadêmicas;

d) Pelo segundo período letivo, consecutivo ou não, estiver com a matrícula trancada, automática ou solicitada.

CAPÍTULO III

DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 43 – A frequência a todas as atividades será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividade.

Art. 44 – A verificação do aproveitamento poderá ser feita por meio de provas, testes, trabalhos práticos ou monográficos e participações em seminários ou sessões científicas;

§ ÚNICO – Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 45 – O aluno que tiver frequência igual ou superior ao mínimo exigido, na forma do Art. 43, será aprovado na disciplina/atividade desde que obtenha resultado final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 46 – O aluno do curso de doutorado deverá submeter-se a um Exame de Qualificação a ser realizado até o 24º mês de curso.

§1º – O aluno do curso de doutorado deverá comprovar a proficiência de uma segunda língua estrangeira, até 36 meses do início do Curso, que poderá ser o Francês ou Espanhol.

§2º - O aluno poderá solicitar à Coordenação autorização para comprovação de proficiência em uma segunda língua estrangeira, diferente das estabelecidas no parágrafo anterior, desde que comprove pertinência com relação à pesquisa desenvolvida e apresente o aval do seu orientador acadêmico.

Art. 47 – O Colegiado do Programa estabelecerá, por proposta da coordenação, cronograma de atividades dos alunos ao longo do curso detalhando, inclusive, tipo e período para apresentação de artigos científicos e relatórios que julgar necessários.

§ **ÚNICO** – Os artigos apresentados devem ter o aluno como autor e o orientador como coautor.

CAPÍTULO IV

DOS TRABALHOS FINAIS

Art. 48 – A oficialização do trabalho de tese só se concretizará com a aprovação do Projeto de Tese pelo Colegiado e não dispensará o aluno da inscrição formal em Tese de Doutorado, conforme o caso, no início de cada período letivo.

Art. 49 – Até o 24º (vigésimo quarto) mês do curso e cumpridos os pré-requisitos relacionados abaixo, orientador deverá requerer à Coordenação do Programa a realização do Exame de Qualificação:

a) Integralização da Carga Horária das disciplinas;

b) Apresentação de artigos científicos com base em orientações definidas pelo Colegiado, conforme determina o Artigo 47.

§1º – A Comissão Examinadora de Qualificação é constituída por 3 (três) membros, com titulação de doutor ou equivalente, dos quais um deles será o orientador

Art. 50 – Até o 48º (quadragésimo oitavo) mês do curso e cumpridos os pré-requisitos relacionados abaixo, o orientador deverá requerer à Coordenação do Programa a realização do Exame de Defesa de Tese:

a) Ter sido aprovado no Exame de Qualificação, conforme Art. 49;

b) Apresentação de artigos científicos com base em orientações definidas pelo Colegiado, conforme determina o Artigo 47.

c) Proficiência de 2ª língua estrangeira.

§1º – A Comissão Examinadora da Tese de Doutorado é constituída de no mínimo 5 (cinco) membros, com titulação de Doutor ou equivalente, dos quais no mínimo 2 (dois) devem ser externos à UFF.

§2º – A Comissão Examinadora será presidida pelo orientador da tese.

Art. 51 – O parecer fundamentado da Comissão Examinadora constará de Ata pelo qual se concluirá pela aprovação ou não do trabalho.

§1º – O Parecer poderá concluir pela aprovação sujeita condicionalmente às modificações ou complementações indicadas pela Comissão Examinadora, caso em que será fixado um prazo para as necessárias correções e edição da redação definitiva, ficando a aprovação concretizada com a lavratura de termo aditivo à Ata, assinado pelo Orientador, onde fique assegurado o cumprimento das exigências. Este prazo não pode ultrapassar 90 dias.

§2º – A forma de apresentação das teses será definida por Resolução do Colegiado, obedecida a padronização da Universidade.

§3º – Após a aprovação da versão definitiva da tese, o aluno entregará à Secretaria do Doutorado a versão digital de sua tese e 2 (dois) exemplares impressos, apresentados de acordo com as normas pertinentes.

§4º – Os exemplares da tese aprovada para divulgação serão autenticados por declaração da Coordenação, colocada em seguida à folha de rosto, onde constem os nomes do Orientador e da Comissão Examinadora e a data de aprovação.

Art. 52 – O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, mediante exposição justificada ao Colegiado do Doutorado, prazo para reelaboração do trabalho e sua apresentação, observado o prazo máximo de duração do Curso estabelecido no Art. 20.

§ **ÚNICO** – A interposição de recurso contra a decisão da Comissão Examinadora deverá ser feita pelo aluno, com aprovação do professor Orientador, para a devida apreciação pelo Colegiado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da decisão. O Colegiado, juntamente com o professor Orientador, deverá julgar o recurso e comunicar formalmente a sua decisão ao aluno no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da interposição do recurso.

CAPÍTULO V

DA CONCESSÃO DE GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 53 – Após a aprovação da tese e atendidas as demais exigências do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFF e deste Regimento, será concedido ao aluno de doutorado o grau de Doutor em Sistemas de Gestão Sustentáveis.

Art. 54 – Para fim do que trata o Art. 42º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da UFF, o Coordenador encaminhará a Escola de Engenharia a documentação pertinente, visando instauração de processo de habilitação ao grau de Doutor pela PROPPI, constando obrigatoriamente a Ata da sessão de julgamento da dissertação ou da tese, com as assinaturas dos membros da Comissão Examinadora, o termo aditivo do cumprimento de exigências assinado pelo Orientador, quando aplicável, e o Histórico Escolar do aluno.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 – O Coordenador analisará os casos omissos e encaminhará proposta de solução ao Colegiado, para aprovação.

Art. 56 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

RESOLUÇÃO N.º 366/2015

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em **Sistemas de Gestão Sustentáveis** - Nível Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011267/2015-28,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Sistemas de Gestão Sustentáveis - Nível Doutorado**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Seminário de Tese	TCE	01	01	01	90
Seminário de Pesquisa na Interdisciplinaridade	TCE	01	01	01	90
Interdisciplinaridade em Gestão Sustentável	TCE	01	01	01	90
Atividades de Pesquisa I	TCE	01	01	03	180
Atividades de Pesquisa II	TCE	01	01	03	180

Disciplinas Optativas Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Planejamento de Pesquisa e Interdisciplinaridade	TCE	01	01	01	90
Sistema de Indicadores Aplicados à Gestão Sustentável	TCE	01	01	01	90
Inovação e Tecnologia Sustentável	TCE	01	01	01	90
Estágio em Docência I	TCE	02	01	0	60
Estágio em Docência II	TCE	02	01	0	60
Tópicos Especiais em Sistemas de Gestão Sustentáveis I	TCE	01	01	01	90
Tópicos Especiais em Sistemas de Gestão Sustentáveis II	TCE	01	01	01	90
Tópicos Especiais em Sistemas de Gestão Sustentáveis III	TCE	01	01	01	90

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Especiais em Sistemas de Gestão Sustentáveis IV	TCE	01	01	01	90
Tópicos Especiais em Sistemas de Gestão Sustentáveis V	TCE	01	01	01	90
Tópicos Especiais em Sistemas de Gestão Sustentáveis VI	TCE	01	01	01	90

Disciplinas Optativas da Linha 1 – Gestão das Organizações Sustentáveis

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Introdução ao Pensamento Complexo	TCE	01	01	01	90 horas
Sistemas de Gestão Sustentáveis	TCE	01	01	01	90 horas
Avaliação Ambiental Estratégica	TCE	01	01	01	90 horas
Financiamentos Públicos e Sustentabilidade	TCE	01	01	01	90 horas
Responsabilidade Social e Questão Social	TCE	01	01	01	90 horas
Gestão Intercultural e Responsabilidade Social	TCE	01	01	01	90 horas
Sistema de Gestão Integrada de Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho	TCE	01	01	01	90 horas
Pensamento Estratégico, Antropologia Corporativa e Cenarização Prospectiva	TCE	01	01	01	90 horas
Tópicos Especiais em Gestão das Organizações Sustentáveis I	TCE	01	01	01	90 horas
Tópicos Especiais em Gestão das Organizações Sustentáveis II	TCE	01	01	01	90 horas

Disciplinas Optativas da Linha 2 – Tecnologias aplicadas para organizações sustentáveis

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Processos de Geração de Energia e Sustentabilidade	TCE	01	01	01	90 horas
Desenvolvimento de Produtos Sustentáveis	TCE	01	01	01	90 horas
Tecnologias Limpas: Viabilidade Técnica e Econômica	TCE	01	01	01	90 horas
Modelagem Computacional em Sistemas de Sustentabilidade	TCE	01	01	01	90 horas
Gestão e Gerenciamento do Ciclo de Vida do Produto	TCE	01	01	01	90 horas
Recursos Energéticos na Sustentabilidade	TCE	01	01	01	90 horas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Especiais em Tecnologias Aplicadas para Organizações Sustentáveis I	TCE	01	01	01	90 horas
Tópicos Especiais em Tecnologias Aplicadas para Organizações Sustentáveis II	TCE	01	01	01	90 horas

Disciplinas Optativas da Linha 3 – Apoio à decisão em organizações sustentáveis

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Pesquisa Operacional em Organizações Sustentáveis	TCE	01	01	01	90 horas
Gerenciamento Integrado de Riscos	TCE	01	01	01	90 horas
Processos Decisórios em Organizações Sustentáveis	TCE	01	01	01	90 horas
Elaboração e Gestão de Projetos Sustentáveis	TCE	01	01	01	90 horas
Viabilidade Econômico-Financeira em Projetos Sócio-Ambientais	TCE	01	01	01	90 horas
Tópicos Especiais em Apoio à Decisão em Organizações Sustentáveis I	TCE	01	01	01	90 horas
Tópicos Especiais em Apoio à Decisão em Organizações Sustentáveis II	TCE	01	01	01	90 horas

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma Tese de Doutorado à qual serão atribuídos 30 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1.350 (mil trezentos e cinquenta) horas-aula, precedida de um Projeto de Tese, ao qual serão atribuídos 04 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 180 (Cento e oitenta) horas-aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 2.610 (Dois mil, seiscentos e dez) horas-aula, correspondentes a 69 (oitenta e um) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
05 Disciplinas Obrigatórias	05	05	09	19	630
03 Disciplinas Optativas Comuns às Linhas de Pesquisa	03	03	03	09	270
02 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa, preferencialmente.	02	02	02	06	180
Projeto de Tese	0	0	04	04	180
Tese de Doutorado	0	0	30	30	1350
Totais	10	10	48	68	2.610

Art. 3º - Complementam, ainda, este currículo 2 (duas) disciplinas de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES, optativa para os demais, a qual serão atribuídos a cada uma 2 créditos (1T-1TP-0ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º – As disciplinas cursadas anteriormente com aproveitamento, em outros cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” no Brasil, credenciados pela CAPES, ou do exterior, poderão ser aproveitadas até o limite de 3 (três) disciplinas, após análise e aprovação pelo Colegiado.

§ 1º Poderão, também, ser aproveitadas, até 2 (duas) disciplinas cursadas, com aval do orientador acadêmico, durante a realização do curso, em outros cursos de Pós-Graduação da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior, credenciados pela CAPES, .

Art. 5º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 54 (cinquenta e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 367/2015

EMENTA: Alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em Matemática, níveis Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042199/2015-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Regimento Interno do **Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em Matemática, níveis Mestrado e Doutorado**, integrante do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

(Anexo da Resolução CEP nº 367/2015)

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

TÍTULO I

DO PROGRAMA E OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal Fluminense é constituído de curso regular *stricto sensu*, visando a obtenção dos graus de Mestre e de Doutor, e se rege pelo presente Regulamento Específico e se pauta no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa em Resolução No. 37/2004.

Art. 2º - O Programa tem por finalidades:

- a) oferecer ensino orientado para a formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de atividades docentes e de pesquisa, conduzindo à obtenção do grau acadêmico de Mestre em Matemática e do título de Doutor em Matemática.
- b) oferecer, no âmbito da Universidade, ambiente e recursos adequados ao desenvolvimento da investigação científica, na área específica.

Art. 3º - São objetivos do Programa:

- a) formar professores universitários de matemática de alto nível que atendam quantitativamente e qualitativamente à expansão do ensino superior na área;
- b) fornecer cultura matemática atualizada em função não apenas das solicitações reais do mercado de trabalho, mas, também, de outras necessidades que se impuserem para o avanço científico e tecnológico do país;
- c) preparar pesquisadores que desenvolvam pesquisa qualificada em matemática.

TÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE

Art. 4º – O corpo docente, constituído por pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da Universidade, é composto por docentes doutores que são credenciados para lecionar disciplinas dos Cursos oferecidos pela Pós-Graduação e para orientar os Trabalhos Finais dos referidos cursos, tais como Dissertações, Monografias e Teses. Os docentes do Programa se dividem em três categorias: *Docentes Permanentes*, *Docentes Colaboradores* e *Docentes Visitantes*.

Parágrafo Único – Serão considerados Docentes Permanentes os docentes da instituição que participem de maneira sistemática do programa de pós-graduação, contribuindo efetivamente para as três atividades principais: docência, produção científica e orientação. Docente Visitante é um pesquisador de outra instituição cedido para participar do programa pelo período mínimo de 3 (três) meses. Os demais docentes que contribuam para o programa através de atividades letivas, de pesquisa ou orientação serão qualificados como Docentes Colaboradores.

Art. 5º – Os Docentes Permanentes comporão o Colegiado do Programa e deverão ser pelo menos 70% (setenta por cento) do corpo docente total.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO DOS DOCENTES PERMANENTES

Art. 6º – O credenciamento dos Docentes Permanentes terá duração de 3 (três) anos e somente poderá ser concedido aos docentes com doutorado e que atuem em áreas de interesse do programa. Tal credenciamento será realizado em duas formas: *Recredenciamento*, para docentes anteriormente credenciados como Permanentes neste Programa, ou *Primeiro Credenciamento*, para os demais.

Art 7º – Para pedido de Primeiro Credenciamento de Docente Permanente, o docente deve satisfazer pelo menos uma das seguintes condições:

- a) Ter tido nos 4 (quatro) anos anteriores à data do pedido de credenciamento, pelo menos 2 (dois) trabalhos completos publicados ou aceitos para publicação em revista de matemática de bom nível com arbitragem (*Referee*) e de circulação internacional;
- b) Ser bolsista de produtividade do CNPq, na área de matemática.

Art. 8º – Os pedidos de Primeiro Credenciamento de Docente Permanente deverão ser encaminhados à Coordenação do Programa e constarão no mínimo de:

- a) carta de solicitação de credenciamento;
- b) indicação, pelo candidato, de 2 (dois) pesquisadores em matemática que possam dar referências sobre o seu trabalho científico;
- c) projeto de pesquisa;
- d) link para Currículo Lattes atualizado;
- e) cópia do Diploma de Doutorado.

Art. 9º – Caberá ao Coordenador do Programa solicitar as referências aos dois pesquisadores indicados pelo candidato a Primeiro Credenciamento.

Art. 10º – Para cada pedido de Primeiro Credenciamento do docente, o Colegiado do Programa indicará um Relator que deverá encaminhar seu parecer ao Colegiado. O Relator poderá solicitar ao Coordenador do Programa todas as informações necessárias sobre o candidato e o Programa, para instruir o seu parecer, o qual deverá conter apreciação sobre:

- a) o mérito acadêmico-científico do candidato;
- b) o interesse e a importância da linha de pesquisa do candidato para o Programa.

Parágrafo Único – Após o recebimento da documentação, o Relator terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o seu parecer.

Art. 11º – Analisado o parecer do Relator, caberá ao Colegiado do Programa a deliberação sobre o credenciamento. Em caso de aprovação do mesmo, o Coordenador solicitará o credenciamento do candidato à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 12º – Para pedido de Recredenciamento de Docente Permanente, o docente deve satisfazer a condição de Primeiro Credenciamento **ou** ter tido nos 2 (dois) anos anteriores à data do pedido, pelo menos 1 (um) trabalho completo publicado ou aceito para publicação em revista de matemática de bom nível com arbitragem (*Referee*) e de circulação internacional;

Art. 13º – Os pedidos de Recredenciamento de Docente Permanente deverão ser encaminhados à Coordenação do Programa e constarão no mínimo de:

- a) carta de solicitação de Recredenciamento;
- b) link para Currículo Lattes atualizado.

Art. 14º – Os pedidos de Recredenciamento serão analisados diretamente pelo Colegiado.

Art. 15º – Ao término de seu mandato, o Coordenador terá o seu credenciamento automaticamente renovado pelo período de 3 (três) anos.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO DOS DOCENTES COLABORADORES E VISITANTES

Art. 16º – O credenciamento dos Docentes Colaboradores e Visitantes será decidido pelo Colegiado após apresentação da candidatura por um de seus membros.

Parágrafo Único – O credenciamento dos Docentes Colaboradores e Visitantes terá duração estabelecida pelo Colegiado, não excedendo o prazo de 3 (três) anos.

Art. 17º – Ao término de seu prazo de credenciamento, o Docente Permanente que não atender aos requisitos de Recredenciamento de Docente Permanente poderá ser credenciado como Docente Colaborador.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º - O Programa terá como órgãos administrativos:

- (a) Coordenadoria;
- (b) Comissão de Pós-Graduação (CPG);
- (c) Colegiado do Programa;
- (d) Secretaria.

Art. 19º - Os membros da Coordenadoria, da Comissão de Pós-Graduação e do Colegiado serão Professores Permanentes do Programa.

CAPÍTULO I

DA COORDENAÇÃO

Art. 20º - A Coordenação, órgão executivo do Programa, será constituída por 2 (dois) Membros do Programa, com os cargos de Coordenador e Sub-Coordenador, eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados à Unidade em que se localize a área de ensino característica do Programa, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 21º - Compete ao Coordenador:

- (a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

- (b) coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- (c) nomear os membros da Comissão de Pós-Graduação;
- (d) elaborar, em conjunto com a Comissão de Pós-Graduação, as programações do curso para posterior aprovação pelo Colegiado;
- (e) preparar os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao Colegiado;
- (f) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- (g) decidir, ad referendum do Colegiado, assuntos urgentes da competência daquele órgão;
- (h) elaborar as propostas de Edital de Admissão aos Cursos a fim de encaminhá-las ao Colegiado;
- (i) preparar e submeter ao Colegiado relatórios anuais das atividades da Pós-Graduação para encaminhamento, após aprovação, aos órgãos superiores da Universidade e organismos governamentais de avaliação de desempenho dos cursos de Pós-Graduação;
- (j) organizar os processos de credenciamento de professores a serem encaminhados ao órgão competente em tempo hábil.

Art. 22º - O Sub-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der depois de decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Sub-Coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Sub-Coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 23º - A Comissão de Pós-Graduação (CPG), órgão de assessoramento da Coordenadoria, será constituída, além do Coordenador e Sub-coordenador, por 3 (três) Professores Permanentes escolhidos diretamente pelo Coordenador do Programa e referendados pelo Colegiado, com mandatos coincidentes com o da Coordenadoria, enquanto credenciados.

Art. 24º - Compete à Comissão:

- (a) propor alterações no Regulamento Específico do Programa;
- (b) elaborar semestralmente, para ser submetida ao Colegiado, a programação acadêmica dos Cursos;
- (c) dirigir o processo de seleção de novos alunos;
- (d) apreciar pedidos de dispensa de disciplinas obrigatórias;
- (e) propor a distribuição de bolsas de estudo;

- (f) fazer o acompanhamento acadêmico dos alunos do Programa;
- (g) aprovar as indicações feitas pelos orientadores para a composição de bancas de defesa de teses, dissertações e de trabalhos finais;
- (h) aprovar o nome do Professor Orientador e do Co-Orientador, quando for o caso, de cada aluno.

CAPÍTULO III

DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 25º - O Colegiado do Programa, órgão normativo da Pós-Graduação em Matemática, será formado por:

- (a) todos os Professores Permanentes com credenciamento no Programa;
- (b) 1 (um) representante do corpo discente.

Parágrafo Único - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em resolução específica.

Art. 26º - Compete ao Colegiado:

- (a) aprovar propostas de alteração do Regulamento;
- (b) aprovar alterações do currículo do curso e a programação semestral;
- (c) propor áreas de concentração e suas alterações;
- (d) decidir sobre a prorrogação de prazos de conclusão de curso;
- (e) decidir sobre a revalidação e transferência de créditos;
- (f) aprovar o edital para a seleção de novos alunos;
- (g) aprovar a distribuição de bolsas de estudo;
- (h) indicar à PROPP, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente permanente do curso;
- (i) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalhos terminais e de seleção;
- (j) receber e decidir sobre recursos relativos a atos da Coordenadoria e da Comissão;
- (k) definir a política científica do Programa;
- (l) aprovar os planos de aplicação de recursos elaborados pelo Coordenador;
- (m) decidir sobre casos omissos no presente Regulamento.

Parágrafo Único: O quorum mínimo para as reuniões do Colegiado será de 2/5 (dois quintos) de seus membros. O Colegiado decidirá por maioria simples dos presentes à reunião. O quorum mínimo para alterações deste regulamento será de 3/5 (três quintos) dos membros do Colegiado. Por aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, o Colegiado poderá destituir o Coordenador e Vice-coordenador.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA

Art. 27º - A Secretaria, unidade executora dos serviços administrativos do Programa, será dirigida por um Secretário, subordinado ao Coordenador.

Art. 28º - Compete ao Secretário:

- (a) organizar, coordenar e controlar os trabalhos administrativos;
- (b) informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- (c) organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Programa;
- (d) sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- (e) secretariar as reuniões do Colegiado;
- (f) manter em dia o inventário do equipamento e material pertencente ao Programa;
- (g) chefiar outros funcionários da Secretaria;
- (h) realizar outras atividades indispensáveis ao bom funcionamento administrativo do Programa.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I

DAS DISCIPLINAS E DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 29º - O número de créditos é estabelecido baseado no critério de 01 (um) crédito para 15 (quinze) horas de aulas teóricas, 30 (trinta) horas de aulas práticas ou 45 (quarenta e cinco) horas de estágio supervisionado ou trabalho orientado.

Art. 30º - As disciplinas serão ministradas por professores credenciados no Programa.

Art. 31º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Matemática nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Álgebra I	GPM	4			60
Análise II	GPM	4			60
Geometria Diferencial	GPM	4			60
Equações Diferenciais Ordinárias	GPM	4			60
Análise Complexa	GPM	4			60

Disciplinas Optativas*

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Álgebra Linear	GPM	4			60
Análise I	GPM	4			60
Equações Diferenciais Parciais I	GPM	4			60
Curvas Algébricas	GPM	4			60
Medida e Integração	GPM	4			60
Álgebra II	GPM	4			60
Introdução aos Sistemas Dinâmicos	GPM	4			60
Combinatória	GPM	4			60
Grupo Fundamental e Espaços de Recobrimento	GPM	4			60
Tópicos de Mestrado I	GPM	4			60
Tópicos de Mestrado II	GPM	4			60

*Disciplinas de doutorado podem ser computadas como disciplinas optativas para o mestrado, a critério da Comissão de Ensino.

Art. 32º - Este currículo é complementado por um Estágio Docente, ao qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula, e uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 6 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 270 (duzentos e setenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 870 (oitocentos e setenta) horas/aula, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
5 Disciplinas Obrigatórias	20			20	300
4 Disciplinas Optativas	16			16	240
Estágio Docência	1		1	2	60
Dissertação			6	6	270
Totais	37		7	44	870

Parágrafo Único – Em casos especiais, com a aprovação do Colegiado do Programa, a Dissertação poderá ser substituída por uma Monografia de Mestrado, preservando a carga horária total de 270 horas para esse item, e nesse caso deverão ser cursadas duas disciplinas de Doutorado entre as optativas.

Art. 33º - Complementam ainda este currículo um Exame de Mestrado nas áreas de Álgebra Linear e Análise, e um exame de língua inglesa.

Art. 34º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

§ 3º Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

Art. 35º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Matemática, nível de Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Regulares (mínimo de 28 créditos)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Introdução à Geometria Algébrica	GPM	4			60
Geometria Algébrica I	GPM	6			90
Geometria Algébrica II	GPM	6			90
Geometria Algébrica III	GPM	4			60
Geometria Riemanniana	GPM	4			60
Geometria Riemanniana Global	GPM	6			90
Análise Geométrica	GPM	4			60
Teoria de Subvariedades	GPM	6			90
Teoria de Regularidade	GPM	4			60
Fluxos Geométricos	GPM	4			60
Topologia Diferencial I	GPM	4			60
Topologia Diferencial II	GPM	4			60
Sistemas Dinâmicos I	GPM	6			90
Sistemas Dinâmicos II	GPM	4			60
Sistemas Dinâmicos III	GPM	4			60
Teoria Ergódica I	GPM	6			90
Teoria Ergódica II	GPM	4			60
Topologia Algébrica	GPM	4			60
Álgebra Comutativa I	GPM	4			60

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Álgebra Comutativa II	GPM	4			60
Superfícies de Riemann	GPM	4			60
Várias Variáveis Complexas	GPM	4			60
Geometria Complexa	GPM	4			60
Corpos de Funções Algébricas	GPM	4			60
Singularidades	GPM	4			60
Teoria Algébrica dos Números	GPM	4			60
Análise Funcional	GPM	4			60
Equações Diferenciais Parciais II	GPM	6			90
Folheações Reais	GPM	4			60
Folheações Holomorfas	GPM	4			60
Análise Numérica	GPM	4			60
Equações Diferenciais Parciais e Aplicações	GPM	4			60
Equações Diferenciais Parciais Não-Lineares	GPM	4			60
Métodos Numéricos para Equações Diferenciais	GPM	4			60
Teoria de Semigrupos e Aplicações	GPM	6			90
Teoria de Controle e Equações Diferenciais Parciais I	GPM	4			60
Teoria de Controle e Equações Diferenciais Parciais II	GPM	4			60
Teoria de Grafos	GPM	6			90
Teoria Espectral de Grafos	GPM	4			60
Combinatória Extremal I	GPM	4			60
Combinatória Extremal II	GPM	4			60
Teoria de Complexidade I	GPM	4			60
Teoria de Complexidade II	GPM	4			60
Biomatemática	GPM	6			90
Métodos em Matemática Aplicada	GPM	4			60
Dinâmica Populacional	GPM	4			60

Disciplinas Complementares* (mínimo de 24 créditos)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Seminários de Doutorado I	GPM	2			30
Seminários de Doutorado II	GPM	2			30
Seminários de Doutorado III	GPM	2			30
Seminários de Doutorado IV	GPM	2			30
Tópicos de Doutorado I	GPM	4			60
Tópicos de Doutorado II	GPM	4			60
Tópicos de Doutorado III	GPM	4			60
Tópicos de Doutorado IV	GPM	4			60
Tópicos de Doutorado V	GPM	4			60
Tópicos de Doutorado VI	GPM	4			60
Temas Avançados em Matemática	GPM	2			30

*disciplinas regulares além dos 28 créditos mínimos podem ser computadas como complementares.

Art. 36º - Este currículo é complementado por um Estágio Docente, ao qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula, e uma Tese de Doutorado à qual serão atribuídos 14 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 630 (seiscentas e trinta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1490 (mil, quatrocentas e noventa) horas/aula, correspondentes a 72 (setenta e dois) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
De 6 a 8 Disciplinas Regulares (min 28 creditos)	28			28	420
De 6 a 8 Disciplinas Complementares* (min 24 créditos)	24			24	360
Estágio Docente	1		1	2	60
Tese			16	16	720
Totais	53		17	70	1560

Art. 37º - Complementam, ainda, este currículo dois exames de qualificação orais em áreas da Matemática distintas, a serem aprovadas pela Comissão de Ensino, e um exame de inglês.

Art 38º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 54 (cinquenta e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

§ 3º Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

Art 39º Os critérios para os Exames de Qualificação e de Língua Estrangeira, bem como para o Estágio Docente, serão definidos em norma separada pelo Colegiado do Programa.

Art. 40º- Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º- Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º- Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO II

DO TRABALHO FINAL DE MESTRADO

Art. 41º - A elaboração do Trabalho Final de Mestrado será realizada pelo aluno, sob a orientação de um professor credenciado no Programa.

Parágrafo Único - Poderá haver um co-orientador do Trabalho Final de Mestrado, devendo o mesmo ser credenciado no Programa.

Art. 42º - Concluído o Trabalho Final e integralizados os créditos em disciplinas, o aluno deverá requerer, com a concordância de seu orientador, ao coordenador, providências para a defesa do Trabalho.

§ 1º - A defesa do Trabalho Final de Mestrado será pública e se fará perante Banca Examinadora, constituída pelo orientador e co-orientador, quando for o caso, e por mais dois membros sendo, no mínimo, um deles professor/pesquisador de outra instituição.

§ 2º - Os membros convidados da Banca Examinadora (incluindo os suplentes) deverão ser previamente aprovados pela CPG.

§ 3º - A Banca Examinadora será presidida pelo Orientador do Trabalho Final.

§ 4º – No impedimento do Orientador, caberá à CPG indicar o Presidente da banca.

§ 5º - O julgamento do Trabalho Final de Mestrado será anotado em ata apropriada pelo Presidente da Banca e se dará por maioria de votos, tendo um dos três resultados:

(a) Aprovação Incondicional;

(b) Aprovação Condicional. O aluno terá um prazo máximo de noventa dias para efetuar as modificações registradas na Ata. Caberá ao Presidente da Banca Examinadora verificar se as alterações foram efetuadas dentro do prazo estabelecido. O candidato será considerado incondicionalmente aprovado, se as alterações forem consideradas adequadas e, reprovado, em caso contrário.

(c) Reprovação. Neste caso, o aluno é imediatamente desligado do Programa.

§ 6º – Exemplares do Trabalho Final de Mestrado para todos os membros da Banca Examinadora e mais quatro para arquivo, em formato padrão a ser estabelecido por norma específica, deverão ser entregues à Coordenação até sessenta dias após a aprovação incondicional pela Banca Examinadora. Caso os exemplares não sejam entregues neste prazo, a defesa será considerada nula por falta de documentação comprobatória e o aluno desligado.

CAPÍTULO III

DA TESE DE DOUTORADO

Art. 43º - A elaboração da Tese de Doutorado será realizada pelo aluno, sob a orientação de um Professor Permanente no Programa que, preferencialmente, já tenha orientado alguma Dissertação de Mestrado ou orientado ou co-orientado alguma Tese de Doutorado.

Parágrafo Único: Poderá haver um co-orientador da tese, devendo o mesmo ser credenciado no Programa, como Membro Permanente ou Colaborador.

Art. 44º - Concluída a Tese e integralizados os créditos em disciplinas, o aluno deverá requerer, com a concordância de seu Orientador, ao Coordenador, providências para a defesa da tese.

§ 1º - A defesa da Tese de Doutorado será pública e se fará perante Banca Examinadora, constituída pelo Orientador e pelo Co-Orientador, quando for o caso, e por mais quatro membros. Deverão fazer parte da banca pelo menos dois professores/pesquisadores de outra instituição, que não tenham coorientado o trabalho.

§ 2º - Os membros convidados da Banca Examinadora (incluindo dois suplentes) deverão ser previamente aprovados pela CPG.

§ 3º - A Banca Examinadora será presidida pelo Orientador da tese.

§ 4º – No impedimento do Orientador, caberá à CPG indicar o Presidente da Banca.

§ 5º - O julgamento da tese será anotado em ata apropriada pelo Presidente da Banca e dar-se-á por maioria de votos, tendo um dos três resultados:

(a) Aprovação Incondicional;

(b) Aprovação Condicional. O aluno terá um prazo máximo de noventa dias para efetuar as modificações registradas na Ata. Caberá ao o Presidente da Banca Examinadora verificar se as alterações foram efetuadas dentro do prazo estabelecido. O candidato será considerado incondicionalmente aprovado se as alterações forem consideradas adequadas, e reprovado no caso contrário.

(c) Reprovação. Neste caso, o aluno é imediatamente desligado do Programa.

§ 6º – Exemplares da Tese de Doutorado para todos os membros da Banca Examinadora e mais quatro para arquivo, em formato padrão a ser estabelecido por norma específica, deverão ser entregues à Coordenação até sessenta dias após a aprovação incondicional pela Banca Examinadora. Caso os exemplares não sejam entregues neste prazo, a defesa será considerada nula por falta de documentação comprobatória e o aluno desligado.

TÍTULO V

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 45º - As inscrições para seleção de candidatos ao Programa serão abertas mediante edital preparado pela CPG, aprovado pelo Colegiado e encaminhado pela Direção da Unidade à PROPP para homologação e divulgação.

Parágrafo Único - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação *Stricto Sensu* credenciados, desde que existam vagas. A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido. No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no artigo 29 deste Regulamento.

Art. 46º - Os critérios para a seleção dos candidatos ao Programa serão definidos em norma específica pelo Colegiado do Programa, sempre levando em conta o prévio desempenho acadêmico do candidato apresentado no histórico escolar e/ou *curriculum vitae*.

Parágrafo Único - Os candidatos selecionados, que solicitaram bolsa de estudos no ato da inscrição, serão relacionados em uma lista ordenada por prioridade, a qual será utilizada para a alocação de bolsas de estudo, porventura existentes.

CAPÍTULO II

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 47º - A avaliação do desempenho escolar em disciplinas será expressa em graus de zero a dez.

§ 1º - O grau mínimo para aprovação é 6,0 (seis).

§ 2º – O aluno que, num dado período, não completar os requisitos necessários para a avaliação numa disciplina, poderá receber, provisoriamente e a critério do professor responsável, o grau Incompleto. Este grau deverá ser substituído até o final do período subsequente.

Art. 48º - O Coeficiente de Rendimento (CR) é a média dos graus finais obtidos em todas as disciplinas cursadas durante o período letivo, ponderados pelos créditos de cada disciplina. No cálculo do CR, não serão considerados os graus das disciplinas aproveitadas nos termos do Art. 29.

Art. 49º - O aluno será desligado do Programa quando:

(a) esgotar o prazo máximo, fixado para a integralização do curso, não contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;

(b) for reprovado por duas vezes em disciplina ou atividade acadêmica;

(c) for reprovado, uma vez, em Trabalho Final de Mestrado ou em Tese de Doutorado;

(d) não proceder, pela segunda vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e ou/ atividade acadêmica;

(e) obtiver desempenho insuficiente a critério da CPG;

(f) obtiver CR inferior a 7,0 (sete) após completar os créditos exigidos.

Art. 50º - A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada, por disciplina ou atividade. Caso essa frequência não seja atingida, o aluno será considerado reprovado na disciplina e lhe será atribuído o grau 0,0 (zero).

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO E PRAZOS

Art. 51º - O ano letivo é dividido em 02 (dois) períodos semestrais. A critério do Colegiado do Programa, poderá haver cursos intensivos de verão.

Art. 52º - O Curso de Mestrado terá a duração mínima de dois períodos e o de Doutorado terá a duração mínima de quatro períodos. O Curso de Mestrado terá duração máxima de quatro períodos e o de Doutorado terá a duração máxima de oito períodos, além do período de trancamento previsto pelo Regulamento Geral de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF, ao qual o aluno tem direito.

Parágrafo Único – Por solicitação justificada do Professor Orientador do Trabalho Final de Mestrado ou Doutorado, o prazo poderá ser prorrogado por até 1 (um) semestre, no caso de mestrado, e por até 2 (dois) semestres, no caso do doutorado.

Art. 53º - A defesa do Trabalho Final de Mestrado ou da Tese de Doutorado será realizada em no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o candidato solicitá-la ao Coordenador.

Art. 54º - A constituição da Banca Examinadora deverá ser aprovada pela CPG em um prazo máximo de 7 (sete) dias após encaminhamento pelo Coordenador.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE GRAU OU TÍTULO

Art. 55º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, na respectiva Unidade, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo à Unidade, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56º - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, após parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 57º - Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação.

RESOLUÇÃO N.º 368/2015

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Matemática Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.042199/2015-49,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Matemática, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Álgebra I	GPM	4			60
Análise II	GPM	4			60
Geometria Diferencial	GPM	4			60
Equações Diferenciais Ordinárias	GPM	4			60
Análise Complexa	GPM	4			60

Disciplinas Optativas*

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Álgebra Linear	GPM	4			60
Análise I	GPM	4			60
Equações Diferenciais Parciais I	GPM	4			60
Curvas Algébricas	GPM	4			60
Medida e Integração	GPM	4			60
Álgebra II	GPM	4			60
Introdução aos Sistemas Dinâmicos	GPM	4			60
Combinatória	GPM	4			60
Grupo Fundamental e Espaços de Recobrimento	GPM	4			60
Tópicos de Mestrado I	GPM	4			60
Tópicos de Mestrado II	GPM	4			60

*Disciplinas de doutorado podem ser computadas como disciplinas optativas para o mestrado, a critério da Comissão de Ensino.

Art. 2º - Este currículo é complementado por um Estágio Docente, ao qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula, e uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 6 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 270 (duzentos e setenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 870 (oitocentos e setenta) horas/aula, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
5 Disciplinas Obrigatórias	20			20	300
4 Disciplinas Optativas	16			16	240
Estágio Docência	1		1	2	60
Dissertação			6	6	270
Totais	37		7	44	870

Parágrafo Único – Em casos especiais, com a aprovação do Colegiado do Programa, a Dissertação poderá ser substituída por uma Monografia de Mestrado, preservando a carga horária total de 270 horas para esse item, e nesse caso deverão ser cursadas duas disciplinas de Doutorado entre as optativas.

Art. 3º - Complementam ainda este currículo um Exame de Mestrado nas áreas de Álgebra Linear e Análise, e um exame de língua inglesa.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 369/2015

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Matemática, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.042199/2015-49,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Matemática, nível de Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Regulares (mínimo de 28 créditos)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Introdução à Geometria Algébrica	GPM	4			60
Geometria Algébrica I	GPM	6			90
Geometria Algébrica II	GPM	6			90
Geometria Algébrica III	GPM	4			60
Geometria Riemanniana	GPM	4			60
Geometria Riemanniana Global	GPM	6			90
Análise Geométrica	GPM	4			60
Teoria de Subvariedades	GPM	6			90
Teoria de Regularidade	GPM	4			60
Fluxos Geométricos	GPM	4			60
Topologia Diferencial I	GPM	4			60
Topologia Diferencial II	GPM	4			60
Sistemas Dinâmicos I	GPM	6			90
Sistemas Dinâmicos II	GPM	4			60
Sistemas Dinâmicos III	GPM	4			60
Teoria Ergódica I	GPM	6			90
Teoria Ergódica II	GPM	4			60
Topologia Algébrica	GPM	4			60
Álgebra Comutativa I	GPM	4			60
Álgebra Comutativa II	GPM	4			60
Superfícies de Riemann	GPM	4			60
Várias Variáveis Complexas	GPM	4			60
Geometria Complexa	GPM	4			60
Corpos de Funções Algébricas	GPM	4			60
Singularidades	GPM	4			60
Teoria Algébrica dos Números	GPM	4			60
Análise Funcional	GPM	4			60
Equações Diferenciais Parciais II	GPM	6			90
Folheações Reais	GPM	4			60
Folheações Holomorfas	GPM	4			60
Análise Numérica	GPM	4			60
Equações Diferenciais Parciais e Aplicações	GPM	4			60
Equações Diferenciais Parciais Não-Lineares	GPM	4			60

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Métodos Numéricos para Equações Diferenciais	GPM	4			60
Teoria de Semigrupos e Aplicações	GPM	6			90
Teoria de Controle e Equações Diferenciais Parciais I	GPM	4			60
Teoria de Controle e Equações Diferenciais Parciais II	GPM	4			60
Teoria de Grafos	GPM	6			90
Teoria Espectral de Grafos	GPM	4			60
Combinatória Extremal I	GPM	4			60
Combinatória Extremal II	GPM	4			60
Teoria de Complexidade I	GPM	4			60
Teoria de Complexidade II	GPM	4			60
Biomatemática	GPM	6			90
Métodos em Matemática Aplicada	GPM	4			60
Dinâmica Populacional	GPM	4			60

Disciplinas Complementares* (mínimo de 24 créditos)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Seminários de Doutorado I	GPM	2			30
Seminários de Doutorado II	GPM	2			30
Seminários de Doutorado III	GPM	2			30
Seminários de Doutorado IV	GPM	2			30
Tópicos de Doutorado I	GPM	4			60
Tópicos de Doutorado II	GPM	4			60
Tópicos de Doutorado III	GPM	4			60
Tópicos de Doutorado IV	GPM	4			60
Tópicos de Doutorado V	GPM	4			60
Tópicos de Doutorado VI	GPM	4			60
Temas Avançados em Matemática	GPM	2			30

*disciplinas regulares além dos 28 créditos mínimos podem ser computadas como complementares.

Art. 2º - Este currículo é complementado por um Estágio Docente, ao qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula, e uma Tese de Doutorado à qual serão atribuídos 14 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 630 (seiscentas e trinta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1490 (mil, quatrocentas e noventa) horas/aula, correspondentes a 72 (setenta e dois) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
De 6 a 8 Disciplinas Regulares (min 28 creditos)	28			28	420
De 6 a 8 Disciplinas Complementares* (min 24 créditos)	24			24	360
Estágio Docente	1		1	2	60
Tese			16	16	720
Totais	53		17	70	1560

Art. 3º - Complementam, ainda, este currículo dois exames de qualificação orais em áreas da Matemática distintas, a serem aprovadas pela Comissão de Ensino, e um exame de inglês.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 54 (cinquenta e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 370/2015

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Nível de Mestrado Profissional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.072214/2013-11,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, do Pólo Universitário de Volta Redonda, nível de mestrado profissional, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia da Pesquisa Científica;		4			60h
Estatística Aplicada;			4		60h
Pesquisa Operacional Aplicada			4		60h

Disciplinas Optativas da Linha – Sistema de Apoio à Tomada de Decisão

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise Envoltória de Dados			4		60h
Apoio Multicritério à Decisão			4		60h
Análise Multivariada			4		60h
Modelagem Linear			4		60h
Análise de Séries Temporais			4		60h
Tópicos Especiais em Otimização I (Ementa: Aberta)			4		60h
Tópicos Especiais em Otimização II (Ementa: Aberta)			3		45h

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 24 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Disciplinas Obrigatórias		12			180h
Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.		12			180h
Dissertação		24			360h
Totais		48			720h

Art. 3º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 371/2015

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, nível de Mestrado Profissional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072214/2013-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Regimento Interno do **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, nível de Mestrado Profissional**, integrante da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

(Anexo da Resolução CEP nº 371/2015)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TÍTULO I DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) Pólo Universitário de Volta Redonda, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução Nº 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção será constituído por todos os professores permanentes do programa e pelos respectivos representantes discentes.

§1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

I) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II) Aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;

III) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;

IV) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;

V) Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;

VI) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;

VII) Aprovar propostas de convênios;

VIII) Aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;

IX) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;

X) Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;

- XI) Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XII) Aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIII) Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XIV) Julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XV) Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa;
- XVI) Reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.
- XVII) Aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos.
- XVIII) Autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador conforme prevê o artigo 22 deste regimento.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor, ou equivalente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencente ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos para um mandato de 2 anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) Pólo Universitário de Volta Redonda, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

§ 2º - O Decano do colegiado será o professor membro do colegiado com mais tempo, consecutivo, atuando no colegiado, dentre todos os membros do grupo.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a a apreciação do Colegiado do Programa;
- V) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) Indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e

IX) Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 6º- O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento definitivo se der depois de decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento definitivo do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - No caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, o Decano do colegiado assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do novo Coordenador.

DA SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, comum a todos os Programas da UFF.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

DO CORPO DOCENTE

Art. 8º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo colegiado.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

§ 3º - A permanência de qualquer docente no programa estará condicionada à produção técnico-científica estabelecida pelo colegiado e à aprovação pelo mesmo.

§ 4º - Serão considerados não portadores dos títulos de doutor para os casos de mestrados profissionais. Nesses casos deverão ser observadas regras estabelecidas pelo colegiado do curso.

DO CURRÍCULO

Art. 9º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, eletivas, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teóricas-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - A duração mínima para o Mestrado será de 18 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

§ 4º - No mestrado e no doutorado, 15 horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

DA ADMISSÃO

Art. 10 - O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico escolar da graduação;
- III) Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- IV) Diploma ou certificado de graduação, devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- V) Curriculum vitae modelo Lattes;
- VI) Comprovante do pagamento de taxas;
- VII) Desempenho no processo seletivo;
- VIII) Desempenho superior a seis no exame de proficiência de língua estrangeira.

Art. 11 - O edital de seleção deverá conter:

- I) Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) Qualificações específicas do candidato;
- III) Cronograma e critérios do processo seletivo.
- IV) Título e natureza das provas

arágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Curso, via Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) Pólo Universitário de Volta Redonda, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

DA MATRÍCULA

Art. 12 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado e ter tido sua aprovação homologada pelo colegiado no processo seletivo.

Art. 13 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação Stricto Sensu credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Artigo 19 deste Regimento.

Art. 14 - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação dos alunos, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 15 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de Programas de Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do programa.

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 16- O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 17 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;

II) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;

III) Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 18 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º- A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º- Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º- Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 19 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º- Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 20 - São exigências para a obtenção de título:

- I) Apresentação e aprovação do trabalho final;
- II) Integralização curricular do curso;
- III) Cumprimento das demais exigências do Programa.
- IV) Demonstração de conhecimento em 01 (uma) língua estrangeira, para o curso de mestrado.

DO TRABALHO FINAL

Art. 21 - Fica definido como trabalho final:

I) nos cursos de Mestrado:

- dissertação na qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

Art. 22 - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 23 - Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 24 – Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros, sendo um externo à UFF, para o Mestrado.

§ 1º - Ao menos três dos membros da comissão deverão possuir título de doutor ou equivalente.

Art. 25 - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

§ 1º - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2º - O título de mestre só poderá ser concedido após a homologação do resultado das bancas por parte do colegiado.

§ 3º - A homologação de aprovações por parte do Colegiado só poderá ser feita após a constatação de que as alterações eventualmente solicitadas pela banca examinadora foram efetivadas pelo mestrando.

§ 4º - A verificação da completude das alterações eventualmente executadas pelo mestrando após sua banca caberá ao seu orientador, o qual o comunicará ao colegiado via ofício.

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 26 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) Pólo Universitário de Volta Redonda, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27- Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 28 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

RESOLUÇÃO N.º 372/2015

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e **Trinity College (Irlanda)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 230/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001343/2015-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre **Trinity College (Irlanda)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 373/2015

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e **University of California at San Francisco (Estados Unidos)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 228/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004579/2015-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre **University of California at San Francisco (Estados Unidos)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no exercício da Presidência

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

RESOLUÇÃO N.º 374/2015

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e **NHTV Breda University of Applied Sciences (Holanda)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 227/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005225/2015-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre **NHTV Breda University of Applied Sciences (Holanda)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 375/2015

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre a UFF e o **Centro de Treinamento Berkeley de Simulação Realística em Saúde**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 229/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001645/2015-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Protocolo de Intenções**, assinado em 02 de julho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Centro de Treinamento Berkeley de Simulação Realística em Saúde**, objetivando estabelecer regime de mútua cooperação técnica e científica entre os partícipes, com vistas à promoção de intercâmbio científico e à realização de projetos conjuntos de ensino, de pesquisa e de cooperação técnica.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 376/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Associação Ponto Org.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005341/2015-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 10 de junho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Associação Ponto Org.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 377/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **MDD do Brasil Planejamento Estratégico Ltda. – ME.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005703/2015-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 22 de junho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **MDD do Brasil Planejamento Estratégico Ltda. - ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#

RESOLUÇÃO N.º 378/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **M. Loucky Contabilidade, Serviços e Apoio Empresarial S. S. Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005704/2015-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 22 de junho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **M. Loucky Contabilidade, Serviços e Apoio Empresarial S. S. Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 379/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Daudt, Castro e Gallotti Olinto Advogados**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005951/2015-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 29 de junho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Daudt, Castro e Gallotti Olinto Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 380/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Paramita Tecnologia Consultoria Financeira Ltda. – EPP.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005955/2015-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 30 de junho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Paramita Tecnologia Consultoria Financeira Ltda. - EPP**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 381/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Farmoquímica S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005957/2015-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 30 de junho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Farmoquímica S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 382/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Câmara Municipal de Bom Jesus de Itabapoana**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005958/2015-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 01 de maio de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Câmara Municipal de Bom Jesus de Itabapoana**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 383/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Centro Golfinho Rotador – CGR.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005959/2015-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 26 de junho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Centro Golfinho Rotador - CGR**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 384/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Arcelormittal Brasil S/A**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006048/2015-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 03 de julho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Arcelormittal Brasil S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 385/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Serpen Serviços e Projetos de Engenharia Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006049/2015-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 06 de julho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Serpen Serviços e Projetos de Engenharia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 386/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Kendoo Solutions Serviços em Tecnologia da Informação Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006050/2015-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 01 de julho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Kendoo Solutions Serviços em Tecnologia da Informação Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#

RESOLUÇÃO N.º 387/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Villemor Salgado Consultores e Contadores Associados Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006227/2015-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 13 de julho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Villemor Salgado Consultores e Contadores Associados Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 388/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Instituto de Ensino João Paulo II Ltda. – EPP.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006228/2015-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 13 de julho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Instituto de Ensino João Paulo II Ltda. – EPP**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 389/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **SSBM Clínica Veterinária Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006229/2015-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 06 de julho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **SSBM Clínica Veterinária Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 390/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Coutinho e Coelho Advogados Associados**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006230/2015-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 21 de maio de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Coutinho e Coelho Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#

RESOLUÇÃO N.º 391/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **L'oreal Brasil Comercial de Cosméticos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006232/2015-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 15 de julho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **L'oreal Brasil Comercial de Cosméticos Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 392/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Dinamus Inovação e Negócios Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006233/2015-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 13 de julho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Dinamus Inovação e Negócios Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 393/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Smart Service Informática Ltda. - ME.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006234/2015-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 13 de julho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Smart Service Informática Ltda. - ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 394/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Agência Brasileira de Estudantes Ltda. – EPP.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006235/2015-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 13 de julho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Agência Brasileira de Estudantes Ltda. – EPP**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 395/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **ADD Cable Serviços Ltda. – EPP.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006236/2015-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 08 de julho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **ADD Cable Serviços Ltda. - EPP**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 396/2015

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Escolha Ecológica Serviços e Consultoria Ltda. - ME.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006237/2015-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 07 de julho de 2015, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Escolha Ecológica Serviços e Consultoria Ltda. - ME.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2015.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####